



Diário Oficial

Nº 12.580 - Ano L

Terça-feira, 04 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.472, DE 3 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE \$ 3.515,00 (três mil, quinhentos e quinze reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 3.515,00 (Três mil, quinhentos e quinze reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

301000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
30110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
15.122.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 3.515,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

231000	SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
23110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1013.4074	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 3.515,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de maio de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2021.00020974-89/SMVDS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.473, DE 03 DE MAIO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXAS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREAS PARTICULARES NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTO PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO COLINAS DO ERMITAGE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com o arts. 5º, alínea "d", 6º e 40 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Faixas de Servidão Administrativa de Viela Sanitária, por via administrativa ou judicial, as faixas necessárias à implantação das redes coletoras de esgoto para atendimento ao Sistema de Esgotamento Sanitário do loteamento Colinas do Ermitage, a seguir descritas e caracterizadas:

I - FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NO SÍTIO SANTO ANDRÉ, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PAZ DE SOUSAS, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10.655 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE JOÃO BUFARAH E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: VIELA SANITÁRIA 2: inicia-se em ponto divisório (P16) entre o Sítio Santo André e faixa divisória do DER a 5,00 metros da pista; por este ponto segue em linha reta por 22,31 metros, sempre confrontando com a Sítio Santo André, até a galeria de córrego afluente do Ribeirão das Cabras, ponto P17; atravessando-o e seguindo por 45,08 metros até o ponto P18; deste ponto deflete a direita seguindo o alinhamento do talude existente, até o ponto P19 por 15,64 metros, deste ponto segue para o ponto P20 por 11,90 metros, e em seguida segue ao ponto P21 por 13,77 metros; deste ponto deflete novamente a esquerda por 17,38 metros até atingir a divisa de muros com o Lote 2 do Loteamento Colinas do Ermitage, P22; deste ponto deflete a direita por 3,00 metros segue o alinhamento do muro até o ponto P23, confrontando com o Lote 2; deste ponto deflete a direita por 21,33 metros, confrontando novamente com a Sítio Santo André, até o ponto P24; defletindo a direita por 17,18 metros até o ponto P25, segue até o ponto P26 por 12,85 metros, e em seguida até o ponto 27 por 13,44 metros; neste ponto deflete a esquerda por 42,55 metros atravessando novamente a galeria do córrego, até o ponto P28; a partir deste ponto segue em linha reta por 22,57 metros até ponto divisório (P29) entre o Sítio Santo André e faixa divisória do DER; por fim deflete a direita por 3,00 metros até retornar ao ponto inicial, P16, desta descrição, encerrando a área de 382,72m².

II -FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE VIELA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, SITUADA NO LOTE 27, DA QUADRA K, DO LOTEAMENTO COLINAS DO ERMITAGE, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 16.609 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, DE PROPRIEDADE DE LEANDRO GASPARI RODRIGUES E PRISCILLA AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: VIELA SANITÁRIA 3: Medindo 15,90m de comprimento na lateral direita, confrontando com a Gleba 28, quarteirão 30.023, código cartográfico 4312.14.89.0001, de propriedade de Demétrio Buffarah, medindo 3,62m de comprimento no fundo, confrontando com a passagem

de pedestre nº 5, medindo 25,65m de comprimento lateral esquerda, confrontando com o próprio lote 27, medindo 7,57m de comprimento de frente, confrontando com a continuação da Rua Áurea Vieira, (antiga Rua Oito). Totalizando uma área de 63,48m². Localizada na lateral direita do Lote 27, quadra K, Colinas do Ermitage. A faixa de viela sanitária possui uma largura total de 3,00m. Considerar que o observador se encontra situado sobre a faixa de viela sanitária e olha em direção à Rua Áurea Vieira (antiga Rua Oito).

Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada pela Lei nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, a proceder a instituição das faixas de servidão de viela sanitária, por via administrativa ou judicial, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da instituição das faixas de servidão de viela sanitária autorizadas no art. 1º deste Decreto, para fins do disposto nos §§1º e 2º do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição das faixas de servidão de viela sanitária, autorizadas por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de maio de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

RENATO NÍVEO GUIMARÃES MESQUITA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido nos termos do processo SEI SANASA.2021.0000000702-07.

DECRETO Nº 21.474, DE 03 DE MAIO DE 2021

REGULAMENTA A GESTÃO TRANSITÓRIA DA UNIDADE HOSPITALAR REQUISITADA NOS TERMOS DO DECRETO 21.359, DE 01 DE MARÇO DE 2021, ESPECIFICANDO AS ATRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA AUTARQUIA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 21.359, de 01 de março de 2021, que dispõe sobre a requisição administrativa de bem imóvel para utilização pelo Município em razão da pandemia do COVID-19;

Considerando a necessidade emergencial e interesse público em realizar os atos necessários para gestão de administração dos leitos junto a unidade hospitalar destinada ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando o disposto no art.75, incisos II e XV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º Durante o período em que perdurar a requisição administrativa de uso do bem imóvel localizado na Av. das Amoreiras, 315 - Parque Itália - Campinas, nos termos do Decreto Municipal nº 21.359, de 01 de março de 2021, o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços públicos de saúde será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar - Rede Mário Gatti, na forma estipulada neste Decreto.

Parágrafo único. Fica vedada a assunção ou transferência a qualquer título de vínculos contratuais ou jurídicos de qualquer espécie existentes anteriormente à data da requisição administrativa junto à unidade, exceto nas hipóteses previstas no art. 4º deste Decreto.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde prover os recursos orçamentários e financeiros para efetivar as contratações necessárias para permitir a operação dos leitos hospitalares para enfrentamento à pandemia de COVID-19.

Art. 3º A fim de assegurar a efetividade pretendida com a requisição, ficam autorizadas a Secretaria Municipal de Saúde e a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar a efetuar todos os atos administrativos e financeiros necessários para garantir a prestação dos serviços hospitalares à população, podendo efetuar contratações, realizar aquisições e ceder temporariamente servidores para a finalidade instituída no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Para fins deste Decreto e no período da requisição, não serão interrompidos os serviços submetidos a exclusividade de fornecimento ou com caráter de tarifa ou preço público, tais como

I - fornecimento de serviços de água e esgoto;

II - energia elétrica, nos termos Resolução Normativa nº 878, de 24 de março de 2020, da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL;

III - telefonia e internet, nos termos da Resolução nº 632, de 632, de 7 de março de 2014, da Agência Nacional de Telecomunicações -ANATEL.

Art. 5º São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, para os fins descritos no art. 1º deste Decreto:

I - auxiliar a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no provimento de recursos humanos assistenciais complementares até que seja efetuada a contratação específica e assunção plena da integralidade dos serviços na unidade hospitalar;

II - auxiliar a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no provimento de serviços de suporte em higiene e segurança até que seja efetuada a contratação específica e assunção plena da integralidade dos serviços na unidade hospitalar;

IV - efetuar os repasses à autarquia Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar dos recursos necessários para o custeio da operação dos leitos decorrentes da requisição administrativa efetuada.

Art. 6º São atribuições da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar:

I - efetuar a gestão da assistência à saúde relativa a operação da unidade hospitalar;
II - prover recursos humanos necessários para o atendimento médico-hospitalar aos pacientes;
III - adquirir e fornecer os materiais, medicamentos, insumos, e quaisquer bens ou serviços necessários para permitir a operação da unidade hospitalar;

IV - efetuar o gerenciamento dos recursos materiais e humanos disponibilizados;
V - garantir o atendimento aos protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;
VI - zelar pelo patrimônio do bem imóvel objeto da requisição descrito no caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 7º Ao final da requisição a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e a Secretaria Municipal de Saúde deverão apresentar, na medida das atribuições elencadas neste Decreto, relatórios assistenciais e de prestação de contas ao Prefeito Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2021.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de maio de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário de Governo

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretario Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido nos termos do SEI HMMG 2021.00000314-72.

DECRETO Nº 21.475, DE 03 DE MAIO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARTICULAR PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO COLINAS DO ERMITAGE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com o arts. 5º, alínea "d", 6º e 40 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, a área necessária à implantação da Estação Elevatória de Esgoto - E.E.E para atendimento ao Sistema de Esgotamento Sanitário do loteamento Colinas do Ermitage, correspondente ao LOTE DE TERRENO designado pelo nº 9, da QUADRADA D, do QUARTEIRÃO 116, do loteamento denominado JARDIM BELMONTE, código cartográfico nº 4312.21.25.0128.01001, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4.263 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, de propriedade de ORLANDO BASSI e MARIA LUIZA CONRADO BASSI e outros, herdeiros ou sucessores, com as seguintes medidas e confrontações: mede 32,80 metros de frente pela avenida José Conceição Alves; de um lado 42,30m metros divisando com o Ribeirão das Cabras e de outro 24,82 metros com o lote nº 08, com área total de 500,00m2. Descrição e confrontações conforme matrícula nº 4.263 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas.

Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada pela Lei nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, a proceder à desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da desapropriação autorizada no art. 1º deste Decreto, para fins do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de maio de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

RENATO NÍVEO GUIMARÃES MESQUITA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido nos termos do processo SEI SANASA.2021.000000637-66.

DECRETO Nº 21.476, DE 03 DE MAIO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 20.771, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E RECOMENDAÇÕES AO SETOR PRIVADO NO MUNICÍPIO."

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que em 15 de março de 2021 foi publicado o Guia de Vigilância Epidemiológica, versão 3, pelo Ministério da Saúde, com a atualização dos fatores de risco para possíveis complicações da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XIV e XV ao § 1º do art. 1º do Decreto nº 20.771, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 1º.....

.....

XIV -doença cerebrovascular;

XV -cirrose hepática." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos XIV e XV ao parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 20.771, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

Parágrafo único.....

XIV -doença cerebrovascular;

XV -cirrose hepática." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de maio de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário de Justiça

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC.2021.00019040-11.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de Abril de 2021

SEI nº. **CAMPREV.2021.00000971-47**

Interessada: Sonia Yuriko Higa

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

SEI nº. **CAMPREV.2021.00000909-91**

Interessada: JOÃO ALVES DA CUNHA

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

SEI nº. **CAMPREV.2021.00000956-16**

Interessado: Evaldo Decio Reis Maia

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

SEI nº. **CAMPREV.2021.00000945-55**

Interessado: Rosaura Falcone Von Atzingen

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolado n.º 19/10/16.165 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho: Nos exatos termos das justificativas lançadas a este processo, das declarações e manifestações precedentes da Secretaria Municipal de Saúde, aliadas ao parecer

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 019 2515 7091.)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

precedente da Secretaria Municipal de Justiça às fls. 45 e 46, que elucidam e justificam o pedido, autorizo a adoção da medida pleiteada, com a reserva do próprio municipal, com área de 1.155,00 m², situado entre as Ruas dos Cambarás, dos Salgueiros e dos Jacarandás, localizadas na Vila Boa Vista, nesta cidade, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização como estacionamento do Centro de Saúde Boa Vista. Determino, todavia, que fica vedada a construção de estruturas que venham desvirtuar a destinação da praça pública em questão.

Publique-se.

Após, deverá o processo ser encaminhado à Secretaria de Saúde para ciência e adoção de providências, e na sequência, à Secretaria de Planejamento e Urbanismo para anotações.

Campinas, 30 de abril de 2021

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO

Sei nº 2021.00010235-89

Diante do exposto nos autos, **AUTORIZO** o reembolso da importância de R\$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos) ao servidor Valdomiro Antonio, matrícula 78755-8 (motorista), referente a despesas com pedágios decorrentes de viagem do Sr. Diretor do Departamento de Defesa Civil à cidade de Itatiba/SP a trabalho, no dia 10/02/2021. Publique-se.

Após encaminhe-se à Secretaria Municipal de Governo para a comprovação do competente empenho, e em seguida à Secretaria de Finanças para pagamento.

Campinas,, 03 de maio de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00016529-42

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 042/2021 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de aspiradores de secreções.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3761003, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3761032, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 042/2021, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 481,99 (quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 19.279,60 (dezenove mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), ofertado pela empresa adjudicatária **MEDCA - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 03 de maio de 2021

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00006778-10

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 043/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de ferros e telas de armação.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 3765243, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3765250, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens **05, 06, 07, 08, 11 e 12**, por não haver propostas/lances em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 043/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

- **GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, itens **01**(R\$ 901,50),**02**(R\$ 952,30),**03**(R\$ 901,50),**04**(R\$ 952,30),**09**(R\$ 9,04),**10**(R\$ 9,59) e **13**(R\$ 9,45).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria - Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 03 de maio de 2021

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 06/2021- Processo Administrativo: PMC.2019.00027183-10 **- Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **- Objeto:** Execução de obras de construção de campo de futebol society no bairro Vila Rica, em Campinas/SP **- Entrega dos envelopes:** até 09/06/21 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 09/06/21 às 10h. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 04/05/21, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401.

Campinas, 03 de maio de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 100/2021 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2020.00042761-27 **- Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **- Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada, instalação, manutenção corretiva e preventiva de brinquedos de playground, com fornecimento de materiais **- Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 19/05/21 às 09h30min do dia 20/05/21 **- Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h30min do dia 20/05/21 **- Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 20/05/21 **- Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/05/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 03 de maio de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2020.00040156-76

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto: Pregão nº 092/2021 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de administração e fornecimento de cartões magnéticos para alimentação e aquisição de produtos de limpeza e de higiene pessoal, destinados aos beneficiários do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "NUTRIR CAMPINAS" e aos municípios atendidos nos serviços da rede socioassistencial do Departamento de Operações de Assistência Social.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 03 de maio de 2021

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2020.00038417-42

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Modalidade: Concorrência nº 02/2021

Objeto: Execução de serviços de engenharia e arquitetura para projeto executivo de conservação, recuperação e acessibilidade do conjunto arquitetônico da Fazenda Mato Dentro (casa sede, casa anexa, tulha, capela e remanescentes arquitetônicos), localizado no Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim, na cidade de Campinas/SP. O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessado, em relação ao edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 03 de maio de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº086, DE 03 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11;

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009;

COMUNICA que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	NOME
264580	ANELE AMORIM SILVA LOAVO PIRES
1072293	SILVIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS

Campinas, 03 de maio de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais **CONVOCA** os Conselheiros Titulares e **CONVIDA** os Conselheiros Suplentes para a 5ª Reunião ordinária de 2021 a ser realizada:

Data: 06/04/2021 - quinta-feira

Horário: 14h00min

Local da reunião: Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, essa reunião acontecerá em sala virtual, por vídeo chamada. Para isso cada conselheiro (titular e suplente) deverá baixar o aplicativo Hangouts Meet.

Para participar da videochamada, clique neste link: <https://meet.google.com/php-ppwd-pyi>

Pautas da Reunião:

1. Visitas as escolas dos membros do CAE;
2. Informações sobre retorno as aulas;
3. Quantitativos de cestas básicas e Kit de hortifrúti entregues;
4. Portaria CAE
5. Outros assuntos.

Atenciosamente,

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2021

O Presidente do Conselho Municipal de Educação - C.M.E., Prof. Dr. José Tadeu Jorge, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** para a 4ª Reunião Ordinária do Plenário de 2021 do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:

DATA: 06 de Maio de 2021 (quinta-feira)

HORÁRIO: 8h30 em primeira chamada, 9h00 em segunda chamada

LOCAL: Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da

Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada. Para isso cada conselheiro (Titular e Suplente) deve baixar o aplicativo Hangouts Meet.

PAUTA:

- Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária do CME, realizada em 04/03/2021
- Indicação de Conselheiro para compor a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas (PAR)
- Discussão sobre a continuidade e composição da Comissão nomeada pela Portaria CME Nº 01, de 04 de fevereiro de 2020, para concluir o trabalho de revisão da Lei Municipal nº 8.869 e do Regimento Interno do CME.
- Discussão e finalização do documento da Comissão, que ficou responsável por elaborar contribuições para a articulação de protocolos sanitários e pedagógicos para o planejamento de 2021.

Campinas, 03 de maio de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente do Conselho Municipal de Educação de Campinas

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores da 1ª Câmara Julgadora e o Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário - a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF Nº 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - às 9 horas do dia 11/05/2021, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa Portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso.

01) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00005731-61**Interessado(a):** SAVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SS LTDA**Advogado(a):** André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01064**Relator(a):** Alexandre Fávoro**02) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00005809-65****Interessado(a):** WFP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**Advogado(a):** André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01101**Relator(a):** Alexandre Fávoro**03) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00005831-23****Interessado(a):** LF - ADMINISTRAÇÃO, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**Advogado(a):** André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01098**Relator(a):** Alexandre Fávoro**04) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00027531-31****Interessado(a):** THREE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**Advogado(a):** Andrea Navarro Gordo Franco - OAB/SP 269.501**Tributo/Assunto:** Taxa de Lixo - Impugnação de Lançamento**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01034**Relator(a):** Fernando Ribeiro de Toledo**05) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00042810-16****Interessado(a):** JOSÉ MENDES JUVENAL**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamento**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/00446**Relator(a):** Enio Lima Neves**06) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00042811-05****Interessado(a):** JOSÉ MENDES JUVENAL**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamento**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01227**Relator(a):** Enio Lima Neves**07) PROTOCOLO SEI PMC.2018.00042812-88****Interessado(a):** JOSÉ MENDES JUVENAL**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamento**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01226**Relator(a):** Enio Lima Neves**08) PROTOCOLO SEI PMC.2019.00000367-51****Interessado(a):** UNIPLAZA EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CENTROS DE COMPRA LTDA**Advogado(a):** Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584**Tributo/Assunto:** IPTU - Revisão de Lançamento**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01320**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik**09) PROTOCOLO SEI PMC.2019.00002738-84****Interessado(a):** BR MALLS PARTICIPAÇÕES S/A**Advogado(a):** Enzo Alfredo Pelegrina Megozzi - OAB/SP 169.017**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01155**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik**10) PROTOCOLO SEI PMC.2019.00006171-33****Interessado(a):** AMAGO ENGENHARIA LTDA**Advogado(a):** César Campos Cardoso - OAB/SP 275.649**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção Tributária**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01392**Relator(a):** Henrique Romanini Subi

OBSERVAÇÃO: Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo:** 2021/10/04953**Interessado:** João Marcos Zacarias da Silva

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEIXO DE CONHECER o presente processo, tendo em vista que o pedido não foi instruído com a documentação hábil que comprove a representatividade perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato, nos moldes dos artigos 6º e 11 da Instrução Normativa nº 05/2017, combinado com o artigo 83 da Lei municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 03 de maio de 2021

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF*Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo:** 2016/03/19666

Requerente: Sociedade Campineira de Educação e Instrução Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e ainda, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 6.411,2075 UFIC's** referente ao pagamento da guia nº 670937, sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) incidente sobre a aquisição do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3423.11.23.0563.01001, recolhida em 04/07/2016, no valor de R\$ 19.878,59, por se tratar de imóvel adquirido por entidade beneficiada com a imunidade tributária, conforme decisão publicada no DOM de 04/09/2019, nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 12.391/05, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, de acordo com a decisão publicada no D.O.M. em 03/12/2020 e Errata em 14/04/2021, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 03 de maio de 2021

ALESSANDRO DOMINGUES FERREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI:** PMC.2021.00023068-27**Interessado:** LEDA BROCANELLI COELHO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente** no valor de 23,7687 UFIC, referente a parcela 01 do carnê Taxa de Coleta e Remoção de Lixo 2021, emissão janeiro, lançado para o cartográfico nº 3362.64.66.0069.01001, face à quitação da cota única, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 03 de maio de 2021

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolado:** PMC.2021.00004020-47**Interessado:** BGPS 8694 Administração de Bens Próprios Ltda.**Código Cartográfico:** 3423.13.45.0001.01019**Assunto:** Revisão de lançamento tributário de IPTU - exercício 2021

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3423.13.45.0001.01019, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos estritos termos exigidos pelos artigos 10, 11, 14, 15 a 18, 18A e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17, sendo que o valor unitário do metro quadrado de construção utilizado no cálculo do valor venal está de acordo com os valores contidos na Tabela V-D do Anexo V da citada Lei, tendo sido corretamente atribuído com base no padrão construtivo apurado mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e Decreto Municipal nº 19.723/17 e o valor unitário do metro quadrado do ter-

reno de 3.049,52 UFICs foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme disposto no artigo 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17, ademais, não foram constatadas quaisquer das hipóteses contidas no § 2º do artigo 16A da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2021.00003985-11

Interessado: MOGIANA ALIMENTOS S.A.

Requerente: MELISSA TSUTAE TAKAI THOME / OCTÁVIO TEIXEIRA BRILHANTE USTRA

Código Cartográfico: 3433.64.64.0083.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na análise, de acordo com o artigo 4º, combinado com os artigos 13, 68 a 70, 88 e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2021, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3433.64.64.0083.01001**, posto que: i) o valor venal do imóvel está determinado de acordo com o disposto nos artigos 11, 16 e 17 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, frisando-se que, ao contrário do que os Requerentes repetem de maneira exaustiva, a constituição de créditos tributários e de quaisquer de seus elementos constitutivos está obrigatoriamente vinculada ao disposto na legislação atinente, notadamente em relação às Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, já citada, e nº 15.499/2017; ii) os princípios alegadamente afrontados e o processo legislativo atacado possuem natureza constitucional, ficando vedada a sua apreciação na instância administrativa, sendo nula, ademais, decisão, que, no todo ou em parte, negue vigência, aplicação ou eficácia à legislação municipal, de acordo com dispositivos legais já citados acima; iii) os valores de m² de terreno localizados no município de Campinas são homogeneizados segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 15.499/2017, sendo que a opção do legislador pela fixação de valores através da metodologia 'região fiscal', em detrimento de qualquer outra, é incontornável; iv) os requerentes não apresentam qualquer elemento comprobatório contemporâneo, específico e válido a corroborar o que se afirma em relação à suposta sobrevalorização do valor de m² do imóvel em comparação com o valor de mercado; e v) que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo é colocado à disposição do imóvel, sendo impossível afastar a cobrança da referida Taxa, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do(a) requerente, de acordo com as definições contidas nos artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, estando a referida taxa, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar nº 178/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00004197-99

Interessado: João da Cruz Ribeiro

Código Cartográfico: 3412.54.91.0280.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3412.54.91.0280.01001**, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos termos dos artigos 10 a 14 da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/2017, sendo que o valor unitário do metro quadrado de construção foi corretamente atribuído com base no padrão construtivo apurado para cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com suas respectivas áreas construídas e ano-base de depreciação, mediante preenchimento de Planilhas de Informações Fiscais (PIC) para cada estrutura na correspondente faixa de pontos constantes na Tabela de Valores do metro quadrado de construção anexa à Lei Municipal 11.111/01, nos termos dos artigos 18, 18A, 18C e 18E e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05 e 13.209/07, art. 41 do Decreto Municipal nº 16.274/08, alterado pelos Decretos nº 17.734/12, 18.540/14 e 19.723/17 e ademais, consta decisão anterior contida no protocolo de revisão nº PMC.2018.00002865-10, com publicação no Diário Oficial do Município em 28/08/2020, indeferindo o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 por terem sido corretamente efetuados mediante preenchimento de Planilhas de Informações Cadastrais (PIC), para cada estrutura, obtendo pontuação para enquadramento na correspondente faixa de ponto constante na Tabela de Valores do metro quadrado de construção anexa à Lei Municipal nº 11.111/01.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2021.00004015-80

Interessado: BGPS 8694 Administração de Bens Próprios Ltda.

Código Cartográfico: 3423.13.45.0001.01018

Assunto: Revisão de lançamento tributário de IPTU - exercício 2021

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3423.13.45.0001.01018**, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos estritos termos exigidos pelos artigos 10, 11, 14, 15 a 18, 18A e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17, sendo que o valor unitário do metro quadrado de construção

utilizado no cálculo do valor venal está de acordo com os valores contidos na Tabela V-D do Anexo V da citada Lei, tendo sido corretamente atribuído com base no padrão construtivo apurado mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e Decreto Municipal nº 19.723/17 e o valor unitário do metro quadrado do terreno de 3.049,52 UFICs foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme disposto no artigo 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17, ademais, não foram constatadas quaisquer das hipóteses contidas no § 2º do artigo 16A da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2019.00007333-97

Interessado: PRISCILA BENTO NETO

Código Cartográfico: 3461.61.73.1288.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a **perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do **IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2019**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3461.61.73.1288.00000 (atual 01001)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo 2012/11/3443.

Protocolado: PMC.2018.00002228-81 e anexo PMC.2019.00004206-91

Interessado: OLGA BILENKY

Código Cartográfico: 3242.12.37.0235.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a **perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do **IPTU e da Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2018 e 2019**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3242.12.37.0235.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolo **PMC.2017.00047009-31**.

Protocolado: PMC.2021.00004202-91

Interessado: João da Cruz Ribeiro

Código Cartográfico: 3412.54.71.0104.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3412.54.71.0104.01001**, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos termos dos artigos 10 a 14 da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/2017, sendo que o valor unitário do metro quadrado de construção foi corretamente atribuído mediante preenchimento de Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), nos termos dos artigos 18 e 18A e Tabela VI do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01 e realizando uma simulação de enquadramento do padrão construtivo pela Tabela M contida no Anexo 3 do Decreto nº 19.723/2017, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do artigo 42 do mencionado Decreto, o padrão construtivo resultaria no mesmo padrão NRH-5 já lançado, haja vista que o imóvel encontra-se inserido no padrão de zoneamento tributário B e, ademais, consta decisão anterior contida no protocolo de revisão nº PMC.2018.00002865-10, com publicação no Diário Oficial do Município em 28/08/2020, indeferindo o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 por terem sido corretamente efetuados mediante preenchimento de Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), nos termos dos artigos 18 e 18A e Tabela VI do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2019.00006708-83

Interessado: SAVOY IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA LTDA

Código Cartográfico: 3364.64.16.0155.00000

Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU e Taxa de Lixo do exercício 2019

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a **perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, **referente ao exercício de 2019**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3364.64.16.0155.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo PMC.2020.00050723-39.

Protocolado: PMC.2021.00002775-52

Interessado: Silvia Regina Stevenson

Código Cartográfico: 3263.54.56.0839.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º c.c. os artigos 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2021 em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3263.54.56.0839.01001**, face à comprovação da demolição da construção existente no lote, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de predial para **territorial**, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais. Tais alterações ocorrerão em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, especialmente o disposto em seu artigo 15 e na Lei nº 6.355/90e alterações. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo

55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00001125-53
Interessado: CELSO NORTE PINTO
Código Cartográfico: 3461.23.78.0026.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º c.c. os artigos 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2021 em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3461.23.78.0026.01001**, face à comprovação de que a área construída é de fato menor que a atualmente cadastrada, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a área construída de 240,40 m² para **210,40 m²**, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais. Tais alterações ocorrerão em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, em especial o disposto em seu artigo 18, § 1º nº 6.355/90, e alterações e Decreto Municipal nº 19.723/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00001106-91
Interessado: Ricardo Serran Cintra
Código Cartográfico: 3452.63.21.0075.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º c.c. os artigos 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2021 em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3452.63.21.0075.00000**, posto que resta evidenciado nos autos a existência de construção no lote, em condições de habitabilidade, desde o ano de 2020, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 11.111/01, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais de territorial para **predial**, com a área construída de **215,63 m²**, categoria/padrão **RH-5**, ano base de depreciação **2020**, alíquota de **uso predominantemente residencial**. Tais alterações ocorrerão em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, nº 6.355/90 e alterações, e Decreto Municipal nº 19.723/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00008715-43
Interessado: Sagasse Holding Ltda.
Código Cartográfico: 3162.42.18.0077.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3162.42.18.0077.01001**, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos termos dos artigos 10 a 14 da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/2017, sendo que o valor unitário do metro quadrado de construção foi corretamente atribuído com base no padrão construtivo apurado para cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com suas respectivas áreas construídas e ano-base de depreciação, mediante preenchimento de Planilhas de Informações Fiscais (PIC) para cada estrutura na correspondente faixa de pontos constantes na Tabela de Valores do metro quadrado de construção anexa à Lei Municipal 11.111/01, nos termos dos artigos 18, 18A, 18C e 18E e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05 e 13.209/07, artigo 41 do Decreto Municipal nº 16.274/08, alterado pelos Decretos nº 17.734/12, 18.540/14 e 19.723/17 e o valor unitário do metro quadrado do terreno de foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme disposto no artigo 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17, ademais, não foram constatadas quaisquer das hipóteses contidas no § 2º do artigo 16A da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações; e que o lançamento tributário da Taxa de Lixo encontra-se corretamente constituído, nos exatos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2021.00007318-81
Interessado: Reinaldo Alencar Gianezi Camargo
Código Cartográfico: 3461.53.47.0303.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3461.53.47.0303.01001**, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamen-

te determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos estritos termos exigidos pelos artigos 10, 11, 14, 15 a 18, 18A e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17, sendo que o valor unitário do metro quadrado de construção utilizado no cálculo do valor venal está de acordo com os valores contidos na Tabela V-A do Anexo V da citada Lei, tendo sido corretamente atribuído com base no padrão construtivo apurado mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e Decreto Municipal nº 19.723/17 e o valor unitário do metro quadrado do terreno de 195,4529 UFICs foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme disposto no artigo 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17, ademais, não foram constatadas quaisquer das hipóteses contidas no § 2º do artigo 16A da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC. 2021.00007110-07
Interessado(a): KLEBER VINICIUS GARCIA COSTA
Requerente: LARISSA BARBARA DE OLIVEIRA
Código Cartográfico: 4313.21.33.0329.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na análise, de acordo com o artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **certifico a desistência tácita do pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4313.21.33.0329.01001**, posto sobre o pagamento parcial do tributo contestado, após a protocolização do pedido, conforme documento acostado aos presentes autos, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei 13.104/2007, assim como, por ter sido verificado que a variação de valor cobrado em relação ao exercício anterior contestado pelo requerente, atende ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 11.097/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 15.497/2017, e artigo 1º da Instrução Normativa/SMF nº 007/2020.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00004440-41
Interessado: DCT Campinas 1 Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Código Cartográfico: 3432.32.89.0102.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3432.32.89.0102.01001**, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos termos dos artigos 10 a 14 da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/2017, sendo que o valor unitário do metro quadrado da construção foi corretamente atribuído com base no padrão construtivo apurado mediante vistoria realizada no imóvel em 2019, por meio do protocolo nº 1962/00/32489, conforme cópias contidas no documento SEI nº 3764178 e 3764186, com o preenchimento de Planilhas de Informações Fiscais (PIC) para cada estrutura na correspondente faixa de pontos constantes na Tabela de Valores do metro quadrado de construção anexa à Lei Municipal 11.111/01, nos termos dos artigos 18, 18A, 18C e 18E e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19.723/17 e o valor unitário do metro quadrado do terreno de foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme disposto no artigo 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17, ademais, não foram constatadas quaisquer das hipóteses contidas no § 2º do artigo 16A da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2021.00003097-72
Interessado: Miguel Moreno Junior
Código Cartográfico: 3263.12.32.0305.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3263.12.32.0305.00000**, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pelo valor da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário do metro quadrado do terreno constante na Planta Genérica de Valores, multiplicado por 0,9 (nove décimos) e aplicados, quando pertinentes, os fatores de correção de acordo com as características e localização do imóvel, conforme disposto nos artigos 15, 16, 16A e 16B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/17, sendo que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 199,1830 UFICs foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme disposto no artigo 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17, ademais, não foram constatadas quaisquer das hipóteses contidas no § 2º do artigo 16A da Lei Municipal nº 11.111/01,

e alterações; e que o lançamento tributário da Taxa de Lixo encontra-se corretamente constituído, nos exatos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

30 de abril de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolos: 2014/10/19962 e 2014/10/19963

Interessada: MRV Engenharia e Participações S/A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando os lançamentos impugnados para excluir das suas bases de cálculo a soma das bases de cálculo das notas fiscais que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido no curso da obra, e alterar no lançamento notificado sob 019204/2014 o padrão do imóvel de Residencial Vertical Normal para Residencial Vertical Baixo, passando o valor do crédito tributário do lançamento **019203/2014 de 44.714,8521 UFIC para 7.362,6643 UFIC**, e do lançamento **019204/2014 de 73.369,4844 UFIC para 8.369,0744**. Não acolho as demais alegações porque não apresentam motivos de fato e/ou de direito que justifiquem qualquer outra alteração ou anulação do lançamento.

Protocolo: 2017/3/5844

Interessada: Brookfield QOPP 2 Empreendimentos Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - 026641/2017

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **026641/2017**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolo: 2019/03/00208 (principal)

Impugnação: **Protocolo 2019/03/00987**

Interessado: MI - CMI - Desenv. de Equip. para Constr. Civil - LTDA

Assunto: Impugnação ao Lançamento de ISSQN - AINF nº 04 900 062 910 091 800 030 089 201 999

Com base nos elementos do protocolado, indefiro a impugnação e mantenho na íntegra o AINF nº 04900062910091800030089201999, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal nº 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua anulação, diante da comprovação de que a Impugnante presta serviços enquadrados nos subitens 7.02 e 14.01 da lista anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005 e o ISSQN referente aos serviços do item 14.01 é devido no local do estabelecimento prestador, tendo sido tributados os valores devidos a este Município. Há expressa previsão legal para fiscalização e lançamento de tributos federais no âmbito do Simples Nacional por parte do município, nos termos do art. 33, §1º-C, art. 13 da LC Federal nº 123/2006 e art. 85, I c/c art. 85, §1º, II da Resolução CGSN nº 140/2018.

Protocolo: 2019/03/00212 (principal)

Impugnação: **Protocolo 2019/03/00953**

Interessado: LGM - Montagens e manutenção industriais LTDA.

Assunto: Impugnação ao lançamento do ISSQN - AINF nº 04 900 062 910 091 800 030 632 201 958

Com base nos elementos do protocolado, indefiro a impugnação e mantenho na íntegra o AINF nº 04900062910091800030632201958, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal nº 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua anulação, eis que foram prestados serviços enquadrados no subitem 14.06 da lista anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, cujo ISSQN é devido no local do estabelecimento prestador. A cobrança de tributos federais ocorreu em face da constatação de que parte da base de cálculo não havia sido declarada, restando diferença a tributar, bem como constatou-se a segregação incorreta de receitas, as quais haviam sido classificadas em atividade equivocada, ocasionando a alteração de alíquota após a sua correta classificação e resultando em diferença a recolher.

Protocolo: 2019/03/00215 (principal)

Impugnação: **Protocolo 2019/03/00992**

Interessado: Bruno Vinícius Borges de Seabra Santos

Assunto: Impugnação ao lançamento do ISSQN - AINF nº 04900062910091800030101201965

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o AINF nº 04900062910091800030101201965, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal nº 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua anulação, vez que: o interessado foi notificado da ação fiscal conforme Termo de Início de Ação Fiscal; é dever do sujeito passivo manter a escrituração fiscal em dia, conforme art. 37 da Lei Municipal nº 12.392/2005; eventual dificuldade de apuração do tributo devido não ilide a obrigatoriedade de seu recolhimento; o prazo para impugnação é de 30 dias e o interessado deve instruí-la com a documentação comprobatória de suas alegações, conforme arts. 34, 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2019/03/00230 (principal)

Impugnação: **Protocolo 2019/03/00286**

Interessado: Hora Brasil Promoções de Vendas EIRELLI - EPP

Assunto: Impugnação ao lançamento do ISSQN - AINF nº 04900062910091800030733201929

Com base nos elementos do protocolado, indefiro a impugnação e mantenho na íntegra o AINF nº 04900062910091800030733201929, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal nº 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua anulação, vez que não houve o aceite do tomador do serviço para o cancelamento da NFSe, exigência prevista expressamente na legislação, e em face da incidência do ISSQN neste Município para os serviços do subitem 17.06 da lista anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005.

Protocolo: 2020/3/328

Interessada: Embaúba Empreendimentos e Participações S.A

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 032916/2020

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **032916/2020**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolos: 2020/3/1056

Interessada: Adriana Alessandra de Oliveira

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 033263/2020

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **033263/2020** para excluir do valor do imposto lançado de ofício o valor do imposto recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **7.489,1403 UFIC para 3.400,8483 UFIC**, mantendo-se inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2020/3/1070

Interessada: CCISA 19 Incorporadora Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 033566/2020

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **033566/2020** para excluir da sua base de cálculo o valor da soma das bases de cálculo das notas fiscais que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **46.507,7887 UFIC para 21.303,2888 UFIC**, mantendo-se inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2020/3/1083

Interessado: Rovilson Antonio Pascoal

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 033560/2020

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **033560/2020** para excluir da sua base de cálculo o valor da soma das bases de cálculo das notas fiscais que estão em conformidade com a legislação tributária municipal pertinente, cujo imposto foi recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **6.806,0045 UFIC para 6.592,0451 UFIC**, mantendo-se inalterados os demais elementos do lançamento.

Campinas, 30 de abril de 2021

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

Diretora do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA o servidor estagiário **Manoel Victor Ferreira Lima**, matrícula 136264-0 e sua **chefia**, para comparecerem no dia **04 de maio de 2021 às 14h00m**, no Paço Municipal - **5º andar - sala 10**, para tratar de assunto relacionado ao seu estágio probatório.

Campinas, 27 de abril de 2021

MÉRCIA ANAIR AGNELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA/SMGDP

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA DIRETORA DO DAGP/SMGDP

Autorizo o cancelamento da licença-prêmio do servidor abaixo relacionado:

NOME:	JOSIAS SOARES DE SOUZA
MATRÍCULA:	43599-6
PROTOCOLO:	1057275/2003
DATA DE INÍCIO:	04/01/2021
PUBLICAÇÃO:	29/12/2021

Campinas, 03 de fevereiro de 2021

ELIZABETE FILIPINI

Diretora do DAGP/SMGDP

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio ao requerente relacionado abaixo, para que sejam usufruídas a partir da data consignada:

NOME:	GUSTAVO BARLETTA MACHADO
MATRÍCULA:	108890-4
PROTOCOLO:	1002037/2008
INÍCIO:	04/01/2021
SEI:	2021.00017314-01

Campinas, 29 de março de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor em exercício do DAGP/SMGDP

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(EDITAL 010/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos às funções de Agente de Educação Infantil relacionadas abaixo:

NOME	AValiação Médica
ADRIANA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA	APTO
CELIA BASTOS DA SILVA LOPES	APTO
CRISTIANE MARTINS MENDES	APTO
EDNA CRISTINA DE FREITAS	APTO
ELINA ERMIDES SALOMAO	APTO
ELLEN CRISTINE VIAN BULIMA	APTO
GRASIELE OLIVEIRA SANTOS	APTO
JOANA PAULA D DE OLIVEIRA	APTO
JOSIANE CRISTINA LEITE DE MORAIS	APTO
JOYCE CONCEICAO DA SILVA NEVES	APTO
JOYCE CRISTINA DO N SILVA	APTO
JUCILEIA APARECIDA LOPES	APTO
JULIANA SCHROEDER P DOS SANTOS	APTO
PAULA CRISTINA DE J DA S VELES	APTO
RENATA CHRISTINA L CAVALLINI	APTO
SHIRLEI DA SILVA LIMA	APTO
VALERIA AP FERNANDES DE LIMA	APTO

Campinas, 03 de maio de 2021

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*(EDITAL 010/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado ao Edital 010/2019, por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Função: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome: ROZANGELA GUIMARAES DA S BORGE

Campinas, 03 de maio de 2021

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA N 95183/2021

O Exmo Prefeito Municipal, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o artigo 31, da Lei Municipal 12.985/2007, Lei 1539/2016 e § 3º do artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083/98, de com as informações constantes no SEI PMC.2021.00022731-21, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/05/2021, a portaria 69471/2008, que designou a servidora ELDA APARECIDA MOTTA, matrícula nº 54715-8, como Autoridade Sanitária II. Designar a partir de 01/05/2021, a servidora ELDA APARECIDA MOTTA, matrícula nº 54715-8, como Autoridade Sanitária III.

PORTARIA N 95241/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00022448-81

Resolve

Nomear os senhores abaixo relacionados como representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo, junto ao Conselho Municipal de Educação:

Titular: Marina Oliveira de Azevedo, CPF 732.998.986-04

Suplente: Thiara Pedico Saragiotto, CPF 316.022.308-62

PORTARIA N 95254/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00023192-10

Resolve

Designar o servidor JOSÉ FRANCISCO SILVA FERREIRA, matrícula 99080-9, para responder pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, durante o afastamento do servidor MARCELO DE MORAIS, matrícula 56823-6, no período de 03/05/2021 a 17/05/2021, por férias regulamentares.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 003/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: MEDICO MEDICINA TRABALHO

Nome: FERNANDA SILVERIO CRISPIM

Avaliação Médica: APTO

Cargo: MEDICO PEDIATRIA

Nome: MARIA CIBELE ARMELIN MACEDO

Avaliação Médica: APTO

Cargo: MEDICO GINECOLOGIA OBSTETRICIA

Nome: BEATRIZ TENORIO B DE CARVALHO

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 03 de maio de 2021

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETARIA PORTARIA N 95253/2021

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2021.00019527-50, pela presente,

Resolve

Designar no período de 05/03/2021 a 31/12/2021, a servidora GILMARA DOS SANTOS, matrícula nº 133786-6, para atuar no cargo de Diretor Educacional, junto ao CEI Haydeé Pupo Novaes.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 009/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG.ADMINISTRATIVO

Nome: LAIS INES ALVES MARTINS

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 03 de maio de 2021

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 008/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Nome: GABRIEL CORREIA B DE OLIVEIRA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 03 de maio de 2021

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 002/2016)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 002/2016 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: MEDICO OFTALMOLOGIA

Nome: TIAGO CENA DE OLIVEIRA

Campinas, 03 de maio de 2021

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 004/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AValiação Médica
DENTISTA	DIANA DO ESPIRITO SANTO N SOUZA	APTO
ENFERMEIRO	ESTER HELENA DE ALCANTARA	APTO
ENFERMEIRO	RITA DE CASSIA DE SOUZA SANTOS	APTO
MEDICO VETERINARIO	DANIEL DE ALMEIDA CERQUETANI	APTO
NUTRICIONISTA	MARINA NETO RAFAEL	APTO
PSICOLOGO	TALITA ASSAD SALLUM TONIOLO	APTO

Campinas, 03 de maio de 2021

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO*PORTARIA N° 95.315/2021*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo;

Resolve

Revogar a partir de 04/05/2021, o item da portaria nº 94570/2021, que nomeou o Sr. BENEDITO CAETANO MARCELLO FERREIRA, matrícula nº 136650-5, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, junto à Administração Regional 09, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 04/05/2021, o Sr. BENEDITO CAETANO MARCELLO FERREIRA, matrícula nº 136650-5, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Administração Regional 09, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 04/05/2021, a Sra. ANDREZZA BARBOSA CIPRIANO, RG 29564968-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Subprefeitura de Sosas, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 04/05/2021, o Sr. PASCOAL BORTOLETTO, RG 12437329-X, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Subprefeitura de Sosas, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 04/05/2021, a Sra. CARLA MARIA GAGLIARDI, RG 19116056-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Subprefeitura de Joaquim Egidio, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 04/05/2021, o Sr. RODRIGO CESAR ROSA, RG 29305074-0, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, junto à Administração Regional 09, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 04/05/2021, a Sra. ANDRÉIA OLIVEIRA ANDRADE E SILVA, RG 28663980-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio III, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Retificar o item da portaria nº 95233/2021, referente a servidora SOLANGE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 122413-1

Onde se lê: Assessor Nível Médio III,

Leia-se: Assessor Nível Médio I

Revogar a partir de 04/05/2021, o item da portaria nº 95233/2021, nomeou o Sr RAFAEL DONIZETE RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 135906-1, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a partir de 04/05/2021, o Sr RAFAEL DONIZETE RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 135906-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Finanças, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Nomear a partir de 04/05/2021, o Sr TIAGO PUTTI, RG 52910685-1, para exercer

o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a partir de 04/05/2021, o Sr WARLEY MENEZES BAPTISTA, RG 25836850-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

Nomear a partir de 04/05/2021, o Sr CRISTIANO FERREIRA DELING, RG 42253022-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior II, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2020.00061865-59 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 12/21 **Ata de Registro de Preços n.º 124/21 Detentora da Ata:** GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. **CNPJ n.º 21.500.755/0001-25** **Objeto:** Registro de Preços de ferragens. **Preço Unitário:** Itens 02 (R\$ 13,99), 03 (R\$ 14,49), 04 (R\$ 12,99), 05 (R\$ 16,49), 06 (R\$ 15,19), 11 (R\$ 28,50), 12 (R\$ 16,99), 13 (R\$ 30,63), 14 (R\$ 9,18), 15 (R\$ 15,79), 18 (R\$ 44,28), 19 (R\$ 23,64), 20 (R\$ 18,99), 21 (R\$ 14,19), 28 (R\$ 15,29), 33 (R\$ 14,85), 43 (R\$ 21,29), 44 (R\$ 12,44), 45 (R\$ 13,19), 46 (R\$ 9,89), 47 (R\$ 11,89), 48 (R\$ 11,90), 49 (R\$ 9,99), 50 (R\$ 12,29) e 51 (R\$ 13,99). **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00061865-59 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 12/21 **Ata de Registro de Preços n.º 125/21 Detentora da Ata:** SÚL. COM ATACADO E VAREJO LTDA. **CNPJ n.º 26.469.541/0001-57** **Objeto:** Registro de Preços de ferragens. **Preço Unitário:** itens 07 (R\$ 5,00), 08 (R\$ 1,50), 09 (R\$ 7,00), 10 (R\$ 2,00), 23 (R\$ 11,06) e 27 (R\$ 0,95) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00061865-59 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 12/21 **Ata de Registro de Preços n.º 126/21 Detentora da Ata:** ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP **CNPJ n.º 52.953.494/0001-22** **Objeto:** Registro de Preços de ferragens. **Preço Unitário:** itens 16 (R\$ 23,00), 17 (R\$ 27,00), 29 (R\$ 17,20), 30 (R\$ 42,20), 31 (R\$ 51,00) e 32 (R\$ 45,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00061865-59 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 12/21 **Ata de Registro de Preços n.º 127/21 Detentora da Ata:** INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ n.º 05.914.294/0001-80** **Objeto:** Registro de Preços de ferragens. **Preço Unitário:** itens 22 (R\$ 11,99), 24 (R\$ 2,19), 25 (R\$ 0,79), 26 (R\$ 1,28), 52 (R\$ 2,38) e 53 (R\$ 2,39) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00010276-57 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 50/21 **Ata de Registro de Preços n.º 128/21 Detentora da Ata:** A. V. P. ROSOLEN **CNPJ n.º 35.373.188/0001-06** **Objeto:** Registro de Preços de areias. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 73,10) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00010276-57 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 50/21 **Ata de Registro de Preços n.º 129/21 Detentora da Ata:** AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI **CNPJ n.º 44.678.282/0001-56** **Objeto:** Registro de Preços de areias. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 72,40) e 05 (R\$ 72,40) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00010276-57 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 50/21 **Ata de Registro de Preços n.º 130/21 Detentora da Ata:** F. C. CASTELO - EIRELI - ME **CNPJ n.º 09.097.599/0001-06** **Objeto:** Registro de Preços de areias. **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 73,00) e 06 (R\$ 73,00); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00010276-57 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 50/21 **Ata de Registro de Preços n.º 131/21 Detentora da Ata:** ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP **CNPJ n.º 52.953.494/0001-22** **Objeto:** Registro de Preços de areias. **Preço Unitário:** item 04 (R\$ 73,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00055950-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 24/21 **Ata de Registro de Preços n.º 132/21 Detentora da Ata:** GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA **CNPJ n.º 21.500.755/0001-25** **Objeto:** Registro de Preços de ferramentas de campo. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 154,00), 02 (R\$ 82,80), 03 (R\$ 16,50), 05 (R\$ 82,80), 08 (R\$ 6,50), 09 (R\$ 7,50), 10 (R\$ 10,00), 11 (R\$ 9,00), 14 (R\$ 28,50), 16 (R\$ 18,00), 17 (R\$ 18,50), 18 (R\$ 19,00), 20 (R\$ 17,00), 21 (R\$ 29,00), 22 (R\$ 28,00), 23 (R\$ 28,80), 24 (R\$ 15,00), 27 (R\$ 33,00), 28 (R\$ 3,50), 29 (R\$ 2,40), 35 (R\$ 24,40), 43 (R\$ 55,00), 44 (R\$ 22,00), 45 (R\$ 18,50), 46 (R\$ 10,85) e 47 (R\$ 17,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00055950-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 24/21 **Ata de Registro de Preços n.º 133/21 Detentora da Ata:** ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP **CNPJ n.º 52.953.494/0001-22** **Objeto:** Registro de Preços de ferramentas de campo. **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 142,00), 07 (R\$ 27,90), 30 (R\$ 52,50) e 37 (R\$ 17,99) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00055950-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 24/21 **Ata de Registro de Preços n.º 134/21 Detentora da Ata:** SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA. **CNPJ n.º 26.469.541/0001-57** **Objeto:** Registro de Preços de ferramentas de campo. **Preço Unitário:** itens 06 (R\$ 12,01), 32 (R\$ 19,00), 33 (R\$ 30,00), 38 (R\$ 24,41), 39 (R\$ 15,00), 40 (R\$ 10,00) e 42 (R\$ 23,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00055950-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 24/21 **Ata de Registro de Preços n.º 135/21 Detentora da Ata:** INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ n.º 05.914.294/0001-80** **Objeto:** Registro de Preços de ferramentas de campo. **Preço Unitário:** itens 25 (R\$ 1,00), 26 (R\$ 4,20) e 36 (R\$ 18,28) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00055950-13 **Interessado:** Secretaria Municipal

de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 24/21 **Ata de Registro de Preços n.º 136/21 Detentora da Ata:** GGV COMERCIAL EIRELI **CNPJ n.º 35.236.131/0001-57** **Objeto:** Registro de Preços de ferramentas de campo. **Preço Unitário:** item 34 (R\$ 32,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00055950-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 24/21 **Ata de Registro de Preços n.º 137/21 Detentora da Ata:** ALINE NICACIO - ME **CNPJ n.º 14.304.445/0001-70** **Objeto:** Registro de Preços de ferramentas de campo. **Preço Unitário:** item 41 (R\$ 10,67) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00009126-73 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 56/21 **Ata de Registro de Preços n.º 138/21 Detentora da Ata:** EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA. **CNPJ n.º 46.422.275/0001-14** **Objeto:** Registro de Preços de adubo químico e substrato florestal. **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 19,15) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00061189-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 11/21 **Ata de Registro de Preços n.º 139/21 Detentora da Ata:** CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. **CNPJ n.º 04.063.331/0001-21** **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, seringas e algodão. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 10,80) e 03 (R\$ 103,23) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00061189-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 11/21 **Ata de Registro de Preços n.º 140/21 Detentora da Ata:** BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. **CNPJ n.º 21.551.379/0008-74** **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, seringas e algodão. **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 8,98) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00061189-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 11/21 **Ata de Registro de Preços n.º 141/21 Detentora da Ata:** CUIDA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI **CNPJ n.º 31.997.707/0001-48** **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, seringas e algodão. **Preço Unitário:** item 05 (R\$ 12,70) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: 16/10/35240 (PMC.2020.00060829-31) **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** RDC Eletrônico n.º 14/2020 **Contratada:** PEX INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI **CNPJ n.º 25.526.160/0001-08** **Termo de Contratonº 053/21** **Objeto:** Execução de obras para construção de campo de futebol society, no Parque Portugal, Campinas/SP. **Valor:** R\$ 260.420,19 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 29/04/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00003111-65 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 040/21 **Contratada:** E M LOPES CAMPINAS ME. **CNPJ n.º 04.200.685/0001-70** **Termo de Contratonº 054/21** **Objeto:** Prestação de serviços de concerto, alinhamento/balanceamento, cambagem, vulcanização e socorro para concerto de pneus. **Valor:** R\$ 175.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00004814-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Contratação Direta n.º 360/21 **Contratada:** Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL **CNPJ n.º 33.050.196/0001-88** **Termo de Contratonº 055/21** **Objeto:** fornecimento de energia elétrica para o Almoarifado Central e para o Departamento de Transportes Interno **Valor:** R\$ 200.000,00 **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 26/04/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00017904-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 357/21 **Contratada:** Otma Solução em Alimentação Ltda **CNPJ n.º 13.884.131/0001-20** **Termo de Contratonº 056/21** **Objeto:** Fornecimento de Cestas Básicas aos alunos em condição de vulnerabilidade social da Rede Municipal de Ensino. **Valor:** R\$ 8.292.000,00 **Prazo:** 60 dias **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00042599-74 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 334/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 142/21 Detentora da Ata:** LGM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI EPP **CNPJ n.º 21.026.898/0001-47** **Objeto:** Registro de Preços de nhoque. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 25,55) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00042599-74 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 334/2020 **Ata de Registro de Preços n.º 143/21 Detentora da Ata:** GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ n.º 26.742.152/0001-53** **Objeto:** Registro de Preços de nhoque. **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 25,55) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2017.00043894-70 **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 138/18 **Contratada:** Telefônica Brasil S/A **CNPJ n.º 02.558.157/0001-62** **Termo de Contrato n.º 73/18** **Termo de Aditamento n.º 043/21** **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 21/02/2021 **Valor:** R\$ 172.520,00 **Assinatura:** 19/02/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00006432-49 **Comodatário:** Secretaria Municipal de Saúde **Comodante:** Circulo Militar de Campinas **CNPJ n.º 46.096.012/0001-62** **Termo de Comodatón.º 002/21** **Termo de Aditamento de Comodatón.º 001/21** **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo do termo de comodato n.º 002/21 até 31/08/2021 **Assinatura:** 30/04/2021.

Processo Administrativo: 04/10/51165 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 339/21 **Locador(a)(res):** Arquidiocese de Campinas **CNPJ n.º 44.588.960/0036-10** **Termo de Locação n.º 009/21.** **Objeto:** Locação de imóvel situado na rua Carolina Florence, nº 836, Jd. Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas/SP, para funcionamento da Unidade de Vigilância Sanitária do Distrito de Saúde Leste **Valor total:** R\$ 378.457,92 **Prazo:** 36 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

Processo Administrativo: 15/10/16759 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 343/21 **Locador(a)(res):** Reginaldo Aparecido Fuzetti da Silva **CPF n.º 184.239.628-57** **Termo de Locação n.º 010/21.** **Objeto:** Locação de imóvel situado na rua Professor Reverendo Herculano Gouvêa Júnior, nº 106 - Jardim do Lago - Campinas/SP, para funcionamento do Departamento de Vigilância em Saúde Sudoeste **Valor total:** R\$ 163.995,60 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 03/05/2021.

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 020/21**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2021.00011876-97**, onde figura como interessado a **Coordenadoria Setorial de Infraestrutura Esportiva da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

Campinas, 30 de abril de 2021
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 021/21

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2021.00011875-14**, onde figura como interessado a **Coordenadoria Setorial de Infraestrutura Esportiva da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

Campinas, 30 de abril de 2021
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 019/21

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **049/16**, do protocolado nº **16/10/14.283**, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, referente ao servidor de matrícula funcional nº **107.986-7**, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.

Campinas, 28 de abril de 2021
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO***Despacho*

Fica a empresa notificada para tomar ciência do despacho da diretoria proferido nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, e no mesmo ato e prazo, cumprir a determinação:

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
00122/2021/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
00126/2021/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
00133/2021/ADC	C D B CENTRO DE DISTRIBUICAO DE BATERIAS EIRELI
00138/2021/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
00157/2021/ADC	AUTO POSTO GOVERNADOR LTDA
00175/2020/ADC	TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA
00185/2021/ADC	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
00197/2020/ADC	FILLITY MODAS E CONFECÇÕES LTDA
00215/2020/ADC	BUCK MODAS VESTUARIO EIRELI
00226/2020/ADC	PARRILLADA MONTEVIDEO RESTAURANTE LTDA
00229/2020/ADC	GMZ CONFECÇÕES LTDA
00258/2017/ADC	MANDURY HOTELARIA LTDA
00265/2020/ADC	MAXMIX COMERCIAL LTDA
00289/2020/ADC	BORVA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Campinas, 03 de maio de 2021

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO*Despacho*

Fica a empresa notificada para tomar ciência do despacho proferido nos autos no prazo de 10 (dez) dias, contados da presente notificação:

01083/2017/ADC MARCUS ALVES BELMONT
01269/2017/ADC SANDRA DE CARVALHO PINTO FARMACIA ME

Campinas, 03 de maio de 2021

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CAP

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS (PARA CONSULTAR OS PROCESSOS NO GUICHÊ DE ATENDIMENTO, AGENDE SEU HORÁRIO NO SITE CIDADAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR)

PROT 20/11/8798 LUIS FERNANDO LOPES - PROT 20/11/10237 TUBOLINE IND. E COM. DE PLÁSTICOS EIRELI - PROT 20/11/7779 SERGIO TEIXEIRA - PROT 20/11/11165 ANTONIO MARCOS P. BATISTA - PROT 21/11/2754 LUCIANE AP. DE CARVALHO PINTO - PROT 19/11/12914 ENCARNÇÃO APARECIDA SIAN - PROT 20/11/7545 MARIA CECILIA PAQUER - PROT 20/11/12029 ERICK MARGUES BLADO - PROT 19/11/13018 JAIRO PEREIRA DE MATOS SANTOS - PROT 20/11/9688 PIMMA INVEST. E PARTIC. LTDA - PROT 20/11/2842 EDGAR BUSTAMANTE JUNIOR - PROT 21/11/3096 ANGELO ARY GONÇALVES PINTO JUNIOR - PROT 20/11/11613 ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL BASEL - PROT 20/11/13423 FRANCISCO DE MATOS RODRIGUES - PROT 21/11/1588 THOMAS FREDERICK P. HUTSCHINSKI - PROT 21/11/211 FORNACIALI CONSTR. DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA - PROT 21/11/253 FAUSTO KOZO MATSUMOTO KOSAKA - PROT 21/11/2307 LUIZ EDUARDO RIBEIRO DA SILVA - PROT 21/11/3707 CELSO GOMES DE MORAES - PROT 21/11/2084 PAULO FERNANDO MONTE - PROT 19/11/16989 CELSO DAL RE CARNEIRO - PROT 19/11/16579 PAULO HOMERO MARINELLO - PROT 20/11/13643 MARCIA NUNES B. RODRIGUES

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
PROT 21/11/826 GERSON GIULIANI

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT 21/11/2225 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS
Campinas, 03 de maio de 2021

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA
COORDENADORA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**INDEFERIDOS**

PROT. 20/11/9793 DALVA ALVES DE MENEZES - PROT. 20/11/10399 ADEMIR VALINI RAMOS - PROT. 15/11/13878 ANDERSON GOMES DA SILVA - PROT. 19/11/14641 HENRIQUE NOGUEIRA DUARTE ME - PROT. 21/11/3665 QUINTA DA COLINA CASA DE REPOUSO SANTA MARCELINA LTDA - PROT. 18/11/14711 FE.M.J.S. RESTAURANTE LTDA - ME - PROT. 18/11/6320 KAREN ANDREA BARBOSA ME - PROT. 18/11/7839 KAREN ANDREA BARBOSA ME - PROT. 20/11/4159 AJUOR CENTRO DE BELEZA EIRELI - PROT. 21/11/308 NOVA WS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS LTDA - PROT. 20/10/14462 ALEX ROBERTO DE AGUIAR.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

(PARA CONSULTAR OS PROCESSOS NO GUICHÊ DE ATENDIMENTO, AGENDE SEU HORÁRIO NO SITE CIDADAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR)

PROT. 20/11/9794 DALVA ALVES DE MENEZES LIMA 31853305871 - PROT. 20/11/11426 ADEMIR VALINI RAMOS 22481964829 - PROT. 20/11/10450 INSTITUTO DE ONCOLOGIA CLÍNICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - PROT. 20/11/9004 AUTO POSTO SIRIO LTDA - PROT. 19/11/2844 VILA PARAISO RESTAURANTE LTDA - PROT. 19/11/11687 JCF RESTAURANTE E BAR LTDA - PROT. 15/11/15253 PRISCILA BIANCHI JULIANO JANNINI - PROT. 17/11/5225 KYLY INDUSTRIA TEXTIL LTDA - PROT. 16/11/1482 CARVALHINHO BULL CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP - PROT. 20/11/2764 CHAMPIONS PUB BAR E RESTAURANTE LTDA - PROT. 19/11/14891 CENTRO EDUCACIONAL BALAO MAGICO LTDA - PROT. 21/11/576 MASCIA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI - ME - PROT. 21/11/2775 VB ESPORTE LTDA - PROT. 21/11/3856 INSERV ASSessorIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA - PROT. 20/11/11538 ANDRE BEZERRA SILVA 05562361493 - PROT. 20/11/11022 WE CAN VEG IT LANCHONETE LTDA - PROT. 20/11/10936 LUCIMARA ALVES DE OLIVEIRA PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - PROT. 20/11/10901 LANCHONETE E PASTELARIA MZ - EIRELI - PROT. 20/11/10884 CLINICA RIBEIRO & JALBUT LTDA - PROT. 20/11/10857 CENTRO CARDIOLOGICO DE CAMPINAS S/S LTDA - PROT. 20/11/10631 BIANCA AUGUSTO ZAGO - PROT. 20/11/10734 P.COSTA E SILVA SENIOR - CASA DE REPOUSO LTDA - PROT. 20/11/10655 JD VANTE CONFECÇÕES - PROT. 18/11/2614 V.A.M. DE OLIVEIRA MERCADO ME - PROT. 20/11/420 RANCHO 2000 RESTAURANTE LTDA.

Campinas, 03 de maio de 2021

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO: 5507

PROTOCOLO: 2020/99/367

PROPRIETÁRIO: TIAGO CEREGATTI PASSARELLI

DECISÃO: INDEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6835

PROTOCOLO: 2021/99/145

PROPRIETÁRIO: KLEBBER LAGRECA GONÇALVES

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6312

PROTOCOLO: 2020/99/985

PROPRIETÁRIO: ANTONIO LAZARO REGONHA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6714

PROTOCOLO: 2021/99/55

PROPRIETÁRIO: ALESSANDRA DOS SANTOS SCATOLIN

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6313

PROTOCOLO: 2020/99/1192

PROPRIETÁRIO: CAROLINA DE SOUZA ROSA ORCIOLI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7116

PROTOCOLO: 2021/99/472

PROPRIETÁRIO: JOAO CARLOS RIBEIRO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5898

PROTOCOLO: 2020/99/645

PROPRIETÁRIO: ALTAIR ROLIM PACHECO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

DEFERIDOS

PROT. 21/11/3766 ROSANGELA DAS FLORES - PROT. 21/11/2579 PATRIANI INCORPORACAO 31 SPE EIRELI - PROT. 21/11/1911 PATRIANI INCORPORACAO 31 SPE EIRELI - PROT. 21/11/1912 PATRIANI INCORPORACAO 31 SPE EIRELI - PROT. 21/11/1579 IZABEL VICENTE DE CARVALHO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

(PARA CONSULTAR OS PROCESSOS NO GUICHÊ DE ATENDIMENTO, AGENDE SEU HORÁRIO NO SITE CIDADAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR)

PROT. 21/11/1305 NANCY APARECIDA PASTORE - PROT. 21/11/2662 PERFORMA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A - PROT. 21/11/1250 ENIO JOSE MALUF - PROT. 20/11/5502 MARIO CALVO - PROT. 21/11/988 EUCLESIO DE CAMARGO - PROT. 21/11/2734 RENAN PORTO GUIDI - PROT. 20/11/9684 JACQUELINE MENDONCA LOPES DE FARIA - PROT. 19/11/16805 AMARILDO BATISTA CARNICEL - PROT. 21/11/2329 MARCOS GILBERTO ALVES - PROT. 21/11/2363 MARY KIYOTO KUNIHRO - PROT. 21/11/2743 VAGNER RIBEIRO DE SOUSA - PROT. 20/11/13068 JOSE LUIZ NASCIMENTO UNGARI - PROT. 20/11/7083 LIDIA SABINO BAGAROLLI - PROT. 21/11/2730 SERGIO DO NASCIMENTO RODRIGUES - PROT. 20/11/10172 LUIS FERNANDO OREJAS GUTIERREZ - PROT. 20/11/11578 OVENIRO ROCHA.

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDAO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO Nº 2003/10/11734, COPIA DA FOLHA Nº 27

PROT. 21/10/5403 CARLOS ALBERTO MORASSI MELRO.

Campinas, 03 de maio de 2021

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA

COORDENADORA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 03 DE MAIO DE 2021*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Processo Administrativo: PMC.2019.00037024-41

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 056/2020

Objeto: Registro de Preços de material de enfermagem (lençóis, máscaras, aventais

e outros descartáveis) e fraldas para a Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 14.053,00** (Quatorze mil, cinquenta e três reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., no valor total de R\$ 7.525,00 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais), para o fornecimento do lote 06 - Ata Registro de Preços nº 322/2020.

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no valor total de R\$ 6.528,00 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais), para o fornecimento dos lotes 07, 15 e 20 - Ata Registro de Preços nº 323/2020.

Campinas, 03 de maio de 2021

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA - SMS Nº 06 DE 13 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Nº 6.547, de Publicada em Diário Oficial do Município do Dia 02.06.1991, que cria os **Conselhos Locais de Saúde**, nomeia os senhores abaixo relacionados como membros dos Conselhos Locais de Saúde das Unidades de Saúde.

COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI - CHPEO. ELEIÇÃO REALIZADA EM 13 DE AGOSTO A 10 DE SETEMBRO DE 2019 MANDATO ATÉ 10/09/2021

1.1. USUÁRIOS

a) Titulares

Terezinha Alves Barbosa
Maria Vilma Silva
Devanir Bissoli
Josias Inocêncio Pereira
Erculano João
Clarice Escandoleiro de Oliveira

b) Suplentes

Rosinely de Sousa
José Rita Araújo Costa
Joel Lopes

1.2. TRABALHADORES

a) Titulares

Simone da Costa
José Augusto Vasconcelos Neto
Maria Rosana Soares da Silva

b) Suplentes

Leticia Pereira da Silva

1.3. GESTORES

a) Titulares

Carlos Henrique Miranda de Assis
Edson de Souza

b) Suplentes

Sergio Bisogni
Cynthia Resende Campos Resende

Campinas, 13 de abril de 2021

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 03 DE MAIO DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC 2020.00026002-53 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 221/2020 Objeto: Registro de Preços de material de enfermagem (lençol, máscaras, aventais e outros descartáveis) para a Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de R\$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **X MED HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 11.880,00** (onze mil, oitocentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 643/2020;

Campinas, 03 de maio de 2021

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Protocolado: 2021/10/05736 PG Interessado: Conceição, Marcelo Roberto da Assunto: Pedido de Certidão

Solicita o interessado, a expedição de certidão de inteiro teor do protocolado nº 2021/10/02276

Considerando que o disposto no inciso XXXIV do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, assegura o direito de obter certidões nas repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Considerando, em especial, o que preceitua o Decreto Municipal nº 18.050/2013. O Inspetor Superintendente Geral Comandante da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, defere o pedido de certidão, requerido através do protocolado em epígrafe, por estar em consonância com a legislação vigente, que regulamenta o tema.

O interessado supraqualificado, deverá retirar a certidão requerida junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, nos termos do Artigo 9º do referido Decreto Municipal.

Campinas, 03 de maio de 2021

MARIA DE LOURDES SOARES
Comandante da Guarda Municipal de Campinas

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste

município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CAR-TOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CLEBER NIVALDO ZAVARIZI	3454.12.02.0185	65424	PARQUE ELDORADO	022-	2021/156/3416

Campinas, 30 de abril de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CAR-TOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AFRAR PARTICIPACOES LTDA	3263.42.83.0034	65646	FAZENDA TAQUARAL	006-SUB	2018/156/6092
ANA LUCIA PALMAS	3352.22.02.0081	65361	CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA	015-	2021/156/2107
ANDREA MARTINS BARBOSA GABETTA	3424.13.00.0106	65529	JARDIM SANTA MARCELINA	002-	2019/156/1028
ATILIO MERKS	3261.61.24.0495	65651	JARDIM NILÓPOLIS	017-	2018/156/7944
DENILSON DE MATOS	3434.42.84.0152	65380	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	009-	2021/156/1975
DIRCE XAVIER DOS SANTOS ALVES	3352.31.57.0001	65406	CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO	001-	2021/156/1557
EDINALDO CANDIDO MARTINS	3362.43.96.0350	65399	RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE	030-	2021/156/3159
EDY DE SOUZA NAVARRO	3423.51.10.0141	65387	CENTRO	038-	2020/156/4372
ESBELTTE & CIA LTDA	3261.61.24.0513	65652	JARDIM NILÓPOLIS	018-	2018/156/7945
ESPOLIO DE ANTONIO RODRIGUES MOREIRA	4131.12.53.0574	65444	CHÁCARAS RECANTO DOS DOURADOS	025-	2021/156/3550
ESPOLIO DE JOSE PANTALEAO DA SILVA	3343.13.17.0156	65343	PARQUE VALENÇA	042-	2018/156/7781
FERTIMAX FERTILIZANTES ORGANICOS LTDA	3414.64.28.0001	64915	VILA INDUSTRIAL	011-	2018/156/5544
GERALDO ALVES FERREIRA	3261.61.24.0485	65650	JARDIM NILÓPOLIS	016-	2018/156/7942
LUIZ METTI	3263.63.46.0001	63809	VILA NOGUEIRA	015-	2021/156/679
MARIA APARECIDA PENHA DA SILVA	3414.52.42.0195	65479	VILA BELMIRO	007-	2021/156/3726
MIGUEL DOS SANTOS NETO	4312.12.16.0717	65302	JARDIM SORIRAMA	018-UNI	2021/156/2439
VALDIR CALDERAN	3342.63.34.0158	65409	CIDADE SATÉLITE ÍRIS	024-	2021/156/3810
VALDIR CALDERAN	3342.63.34.0178	65413	CIDADE SATÉLITE ÍRIS	025-	2021/156/3813
WANDERLEY BRASIO	3424.11.79.0001	65446	VILA BRANDINA	025-	2018/156/7135
WELLINGTON CASTELLI	3442.41.32.0079	65739	VILA ALBERTO SIMÕES	011-	2019/156/7773

Campinas, 30 de abril de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DENILSON DE MATOS	3434.42.84.0152	65379	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	009-	2021/156/1975
DIRCE XAVIER DOS SANTOS ALVES	3352.31.57.0001	65405	CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO	001-	2021/156/1557
ELISEU DE JESUS DE SOUSA	4311.52.13.0129	65305	JARDIM CONCEIÇÃO	029-	2021/156/3298

Campinas, 30 de abril de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EDY DE SOUZA NAVARRO	3423.51.10.0141	65388	CENTRO	038-	2020/156/4372

Campinas, 30 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANDREA MARTINS BARBOSA GABETTA	3424.13.00.0106	65528	JARDIM SANTA MARCELINA	002-	2019/156/1028
BENTO MANUEL DE MORAES NAVARRO FILHO	3232.33.43.0132	65440	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	007-SUB	2021/156/3609
FERTIMAX FERTILIZANTES ORGANICOS LTDA	3414.64.28.0001	64914	VILA INDUSTRIAL	011-	2018/156/5544
GERALDO ALVES FERREIRA	3261.61.24.0485	65649	JARDIM NILÓPOLIS	016-	2018/156/7942
GERVAZIO DE OLIVEIRA	3461.21.14.0167	64206	PARQUE JAMBEIRO - 2ª PARTE	017-	2020/156/13483
LUIZ METTI	3263.63.46.0001	63808	VILA NOGUEIRA	015-	2021/156/679
MARIA APARECIDA PENHA DA SILVA	3414.52.42.0195	65477	VILA BELMIRO	007-	2021/156/3726
MIGUEL DOS SANTOS NETO	4312.12.16.0717	65301	JARDIM SORIRAMA	018-UNI	2021/156/2439

Campinas, 30 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CONGREGAÇÃO DOS SA-GRADOS CORACOES	3442.53.17.0001	25090	JARDIM ESTORIL	36- GL	2018/156/6910
EZEQUIEL MARQUES SANTOS	3341.42.40.0200	25462	JARDIM SANTA ROSA	017-	2020/156/12276

Campinas, 30 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EZEQUIEL MARQUES SANTOS	3341.42.40.0200	25461	JARDIM SANTA ROSA	017-	2020/156/12276

Campinas, 30 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BN IMOVEIS E ADMINISTRACAO RURAL E URBANA LTDA	4163.53.07.0425	25456	MORADA DAS NASCENTES	004-	2020/156/1821

Campinas, 30 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

1) A Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades (CPA - PERMISSÃO) NOTIFICA a(o) Sr(a). **Jussara Conceição Marques Costa** da decisão do Presidente da EMDEC/SECRETARIA DE TRANSPORTES, proferida no processo administrativo nº 14/2019, protocolo nº 11975/1/2019 a seguir transcrita:

Diante dos elementos constantes nos autos, em especial o relatório conclusivo, declaro a caducidade da permissão em questão. Poderá ser apresentado Recurso da referida decisão no prazo de 08 dias úteis, contados da publicação da decisão.

2) A Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades (CPA - PERMISSÃO) NOTIFICA a(o) Sr(a). **Sebastião Fidelis** da decisão do Presidente da EMDEC/SECRETARIA DE TRANSPORTES, proferida no processo administrativo nº 24/2019, protocolo nº 13276/1/2019 a seguir transcrita:

Diante dos elementos constantes nos autos, em especial o relatório conclusivo, declaro a caducidade da permissão em questão. Poderá ser apresentado Recurso da referida decisão no prazo de 08 dias úteis, contados da publicação da decisão.

3) A Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades (CPA - PERMISSÃO) NOTIFICA a(o) Sr(a). **Silvia Cristina Gomes da Rocha** da decisão do SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, proferida no processo administrativo nº 25/2019, protocolo nº 13858/1/2019 a seguir transcrita:

Diante dos elementos constantes nos autos, em especial o relatório conclusivo, declaro a caducidade da permissão em questão. Poderá ser apresentado Recurso da referida decisão no prazo de 08 dias úteis, contados da publicação da decisão.

4) A Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades (CPA - PERMISSÃO) NOTIFICA a(o) Sr(a). **Paulo Roberto Antunes** da decisão do Presidente da EMDEC/SECRETARIA DE TRANSPORTES, proferida no processo administrativo nº 26/2019, protocolo nº 13859/1/2019 a seguir transcrita:

Diante dos elementos constantes nos autos, em especial o relatório conclusivo, declaro a caducidade da permissão em questão. Poderá ser apresentado Recurso da referida decisão no prazo de 08 dias úteis, contados da publicação da decisão.

5) A Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades (CPA - PERMISSÃO) NOTIFICA a(o) Sr(a). **Rubens Martins** da decisão do Presidente da EMDEC/SECRETARIA DE TRANSPORTES, proferida no processo administrativo nº 27/2019, protocolo nº 13850/1/2019 a seguir transcrita:

Diante dos elementos constantes nos autos, em especial o relatório conclusivo, declaro a caducidade da permissão em questão. Poderá ser apresentado Recurso da referida decisão no prazo de 08 dias úteis, contados da publicação da decisão.

6) A Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades (CPA - PERMISSÃO) NOTIFICA a(o) Sr(a). **Yuri Madeira Fazio** da decisão do SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, proferida no processo administrativo nº 28/2019, protocolo nº 13861/1/2019 a seguir transcrita:

Diante dos elementos constantes nos autos, em especial o relatório conclusivo, declaro a caducidade da permissão em questão. Poderá ser apresentado Recurso da referida decisão no prazo de 08 dias úteis, contados da publicação da decisão.

7) A Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades (CPA - PERMISSÃO) NOTIFICA a(o) Sr(a). **Ana Aparecida Souza de Oliveira** da decisão do Presidente da EMDEC/SECRETARIA DE TRANSPORTES, proferida no processo administrativo nº 31/2019, protocolo nº 13864/1/2019 a seguir transcrita:

Diante dos elementos constantes nos autos, em especial o relatório conclusivo, declaro a caducidade da permissão em questão. Poderá ser apresentado Recurso da referida decisão no prazo de 08 dias úteis, contados da publicação da decisão.

8) A Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades (CPA - PERMISSÃO) NOTIFICA a(o) Sr(a). **Felipe Rodrigues de Oliveira** da decisão do SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, proferida no processo administrativo nº 32/2019, protocolo nº 13867/1/2019 a seguir transcrita:

Diante dos elementos constantes nos autos, em especial o relatório conclusivo, declaro a caducidade da permissão em questão. Poderá ser apresentado Recurso da referida decisão no prazo de 08 dias úteis, contados da publicação da decisão.

9) A Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades (CPA - PERMISSÃO) NOTIFICA a(o) Sr(a). **Argileu Santana Torres** da decisão do SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, proferida no processo administrativo nº 33/2019, protocolo nº 13868/1/2019 a seguir transcrita:

Diante dos elementos constantes nos autos, em especial o relatório conclusivo, declaro a caducidade da permissão em questão. Poderá ser apresentado Recurso da referida decisão no prazo de 08 dias úteis, contados da publicação da decisão.

10) A Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades (CPA - PERMISSÃO) NOTIFICA a(o) Sr(a). **Aguiar Jeronimo da Silva** da decisão do SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, proferida no processo administrativo nº 34/2019, protocolo nº 13869/1/2019 a seguir transcrita:

Diante dos elementos constantes nos autos, em especial o relatório conclusivo, declaro a caducidade da permissão em questão. Poderá ser apresentado Recurso da referida decisão no prazo de 08 dias úteis, contados da publicação da decisão.

11) A Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades (CPA - PERMISSÃO) NOTIFICA a(o) Sr(a). **Hugo Fernando Benetti** da decisão do SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, proferida no processo administrativo nº 40/2019, protocolo nº 14341/1/2019 a seguir transcrita:

Diante dos elementos constantes nos autos, em especial o relatório conclusivo, declaro a caducidade da permissão em questão. Poderá ser apresentado Recurso da referida decisão no prazo de 08 dias úteis, contados da publicação da decisão.

12) A Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades (CPA - PERMISSÃO) NOTIFICA a(o) Sr(a). **Tania Regina Cauduro** da decisão do SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, proferida no processo administrativo nº 41/2019, protocolo nº 14675/1/2019 a seguir transcrita:

Diante dos elementos constantes nos autos, em especial o relatório conclusivo, declaro a caducidade da permissão em questão.

Poderá ser apresentado Recurso da referida decisão no prazo de 08 dias úteis, contados da publicação da decisão.

13) A Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades (CPA - PERMISSÃO) NOTIFICA a(o) Sr(a). **Augusto Cesar Cerqueira Pereira** da decisão do SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, proferida no processo administrativo nº 42/2019, protocolo nº 14869/1/2019 a seguir transcrita:

Diante dos elementos constantes nos autos, em especial o relatório conclusivo, declaro a caducidade da permissão em questão.

Poderá ser apresentado Recurso da referida decisão no prazo de 08 dias úteis, contados da publicação da decisão.

14) A Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades (CPA - PERMISSÃO) NOTIFICA a(o) Sr(a). **Marcelo Caetano Marques** da decisão do SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, proferida no processo administrativo nº 43/2019, protocolo nº 15079/1/2019 a seguir transcrita:

Diante dos elementos constantes nos autos, em especial o relatório conclusivo, declaro a caducidade da permissão em questão.

Poderá ser apresentado Recurso da referida decisão no prazo de 08 dias úteis, contados da publicação da decisão.

15) A Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades (CPA - PERMISSÃO) NOTIFICA a(o) Sr(a). **Manoel Malheiros dos Santos** da decisão do SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, proferida no processo administrativo nº 44/2019, protocolo nº 15179/1/2019 a seguir transcrita:

Diante dos elementos constantes nos autos, em especial o relatório conclusivo, declaro a caducidade da permissão em questão.

Poderá ser apresentado Recurso da referida decisão no prazo de 08 dias úteis, contados da publicação da decisão.

Campinas, 03 de maio de 2021

COMISSÃO DE PERMISSÃO

RETIFICAÇÃO EXTRATOS DE ADITAMENTO CONTRATOS DE CONCESSÃO 017/06 E 018/06

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO N. 017/06

Na publicação do extrato de aditamento ao Contrato de Concessão n. 017/06, onde se lê: ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA, leia-se: CONSÓRCIO URBCAMP

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO N. 018/06

Na publicação do extrato de aditamento ao Contrato de Concessão n. 018/06, onde se lê: CONSÓRCIO URBCAMP, leia-se: ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA

Campinas, 30 de abril de 2021

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuado: Adriana Paixão Martins Gonzalez

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº001/2021-DPBEA

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por ausência de relatório de todos os animais nascidos, comercializados, permutados, doados ou entregues à comercialização, comercializados pela autuada.

"Imponho ao infrator, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal 19.844/2018, artigo 48 da Lei Municipal 15.449/2017 a penalidade de MULTA no valor de 250 UFIC.

Nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal 19.844/2018, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuado: Adriana Paixão Martins Gonzalez

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº002/2021-DPBEA

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por comercializar cães sem estarem cadastrados e sem identificação definitiva (micrichip).

"Imponho ao infrator, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal 19.844/2018 e artigo 46 da Lei Municipal 15.449/2017 MULTA no valor de 250 UFIC.

Nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal 19.844/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuado: Adriana Paixão Martins Gonzalez

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº003/2021-DPBEA

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por não possuir alvará de funcionamento expedido por órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, para seu estabelecimento de comércio de cães.

"Imponho ao infrator, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal 19.844/2018 e artigo 47 da Lei Municipal 15.449/2017 MULTA no valor de 250 UFIC.

Nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal 19.844/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 27 de abril de 2021

DENIZE RODRIGUES DE SOUZA
Agente de Fiscalização - Matrícula 124.769-7

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação:2021000425

Empreendimento: CPS BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 39 SPE LTDA
Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Protocolo de análise de RIT pela EMDEC;
2. Projeto de Drenagem com área permeável conforme Projeto Simplificado e correção do volume do reservatório de retenção de águas pluviais.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail: ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 03 de maio de 2021

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

otocolo LAO:2021000354

Interessado:Lucelia Bueno

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1) Matrícula do imóvel atualizada (emitida nos últimos 180 dias);
2) Ata atualizada de eleição do Diretor Presidente;
3) RG e CPF (imagem apresentada cortada/incompleta);
4) RG e CPF do procurador;
5) Declaração de existência ou não de passivos, conforme modelo disponível no Decreto 18.705/15, Anexo VI-I;
6) Arquivo kmz com a indicação do local (e pontuando onde haverá a supressão);
7) espelho do IPTU (código cartográfico não corresponde ao local);
8) Retificação da origem indicada na aba de cadastro da árvore (espécie exótica);
9) Considerando a justificativa para supressão, informar se haverá movimentação de terra superior a 500 m³.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 03 de maio de 2021

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

PROTOCOLO LAO: 2021000443

INTERESSADO: Luiz Eduardo Ribeiro da Silva

Em atendimento de sua solicitação número 2021000443, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Matrícula em nome de Luiz ou anuência do último proprietário que constar na matrícula autorizando a movimentação de terra no lote,
- Assinatura do responsável técnico na ART dos Projetos de terraplenagem e drenagem.

PROTOCOLO LAO: 2021000444

INTERESSADO: ARIIVALDO PRADO FILHO

Em atendimento de sua solicitação número 2021000444, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20(vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Matrícula em nome de Ariovaldo ou anuência do último proprietário que constar na matrícula.

PROTOCOLO LAO: 2021000331

INTERESSADO: CEM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

Em atendimento de sua solicitação número 2021000331, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO:

- Relatório Final da Obra deve descrever de forma sucinta como foram cumpridas cada uma das 12 exigências técnicas que constam na Autorização Ambiental 098/2020-III-SG, e estar assinado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail: rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br

Campinas, 03 de maio de 2021

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEÓLOGA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO

CONVOCAÇÃO

A Presidente suplente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros abaixo indicados e/ou respectivos suplentes constantes da Portaria nº 95.185/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de abril de 2021, p.19, a participar da Sessão de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR - por videochamada, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.575, de 16 de agosto de 2017.

DATA: 18/05/2021

HORÁRIO: às 10h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA VIDEOCHAMADA: meet.google.com/wux-oukx-ucw

Protocolados a serem julgados:

PROTOCOLO: 20.10.2638

INTERESSADO: COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL/SMVDS
AUTUADO: TGR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

PROTOCOLO:2019.10.3608

INTERESSADO: JOSÉ FRANCISCO KLEM
AUTUADO: JOSÉ FRANCISCO KLEM

PROTOCOLO: 20.10.06632

INTERESSADO: COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL/SMVDS
AUTUADO: CLEES CONSTRUÇÕES LTDA

PROTOCOLO: 2018/10/35141

INTERESSADO: ANTÔNIO WILTON MILANI
AUTUADO: SANTA RITA DE CAMPINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Campinas, 03 de maio de 2021

ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recurso

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação: 2021000462****Empreendimento: Vila Cristal SPE Ltda**

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Ficha Informativa do cadastro físico do imóvel dentro do prazo de validade.
Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail lindenberc.casimiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 03 de maio de 2021

LINDENBERG C. DAMASCENO
Engenheiro Ambiental**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL****Processo PMC.2021.00024136-66****MANIFESTAÇÃO CFA nº 38/2021**

Em atenção à solicitação, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), informa que não consta, nesta Coordenadoria, processo administrativo de aplicação de penalidade ambiental referente ao imóvel: Código cartográfico 3362.24.15.0001.01001 - Av. Ruy Rodriguez, s/n Quarteirão: 09085, atualmente propriedade de Santiago & Filhos Participações LTDA (CNPJ 17.418.324/0001-47) e propriedade anterior de B&P Administração de Bens LTDA (CNPJ 02.995.786/0001-50).

Campinas, 03 de maio de 2021

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental Matrícula 122994-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Protocolo LAO:2021000393**

Interessado: Fundo de Investimento Imobiliário - FII Shopping Parque Dom Pedro
Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1) Reapresentar Declaração de existência ou não de passivos atualizada (apesar da data, a mesma encontra-se desatualizada quanto ao declarado sobre o item relativo a existência ou não de TAC);
2) Documento com atualização dos membros da Diretoria da administradora do Fundo, considerando a informação de previsão de Assembléia em 2020;
3) Reapresentar Laudo de Caracterização de Vegetação com revisão dos ipês, citados com o nome de duas espécies (e, se for o caso, da PUA e cadastro das árvores).
Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 03 de maio de 2021

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS CONGEAPA***Reunião Extraordinária de 04 de Maio de 2021**(por videochamada)*

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Extraordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, que acontecerá no dia 04 de maio de 2021 (terça-feira) às 18 horas e 30 minutos à realizar-se por videochamada, ferramenta Meet, cujo link de acesso será encaminhado por e-mail aos integrantes do Conselho.

Pauta Extraordinária:

1. Escolha de Coordenação/Relator para cada Câmara Técnica
2. Calendário de reuniões para todas as Câmaras Técnicas;
Obs.: A reunião será veiculada no youtube no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 03 de maio de 2021

CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO

Presidente do CONGEAPA

ANDRÉ LUIZ QUEIROZ BLANCO

Vice Presidente do CONGEAPA

TERESA CRISTINA MOURA PENTEADO

Secretária Geral - CONGEAPA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 01 ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019 - Protocolo nº 1079/1/2019 entre a EMDEC S/A e a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS - CNPJ: 46.119.855/0001-37 - Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo por 36 (trinta e seis) meses, a partir de 02/05/2021 - Do Valor: R\$ 4.059.590,40 - Data da assinatura: 30/04/2021.

DIVISÃO DE COMPRAS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

COMUNICADO

A Fundação José Pedro de Oliveira, em atendimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, COMUNICA que a relação de todas as compras realizadas no mês anterior, através do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral, com a devida identificação do material comprado e/ou serviço contratado, seu respectivo preço unitário, quantidade adquirida, nome da empresa e o valor total, encontram-se à disposição de qualquer interessado na sede da FJPO situada na Rua Mata Atlântica, nº 447 - Bosque de Barão - Campinas/SP e também no site www.fjposantagenebra.sp.gov.br

Campinas, 03 de maio de 2021

MARCELO BERNARDINO POLIÉRI

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**EDITAL Nº 001/2021 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

A Fundação José Pedro de Oliveira **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(m) no **dia 07/05/2021 (sexta-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília)**, na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade (R.G.), cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião e o(a) candidato(a) deverá utilizar máscara de proteção facial, cumprindo todos os protocolos sanitários de prevenção à COVID.

ADMINISTRAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
1º	ADRIANA SANTANA SILVA	09H30MIN

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
1º	ALESSANDRA BASSANI	10H15MIN

DIREITO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
1º	CINTHIA MILENA PASARIELLO PRAL	11H00MIN

Campinas, 03 de maio de 2021

APARECIDO SOUZA SANTOS

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

RATIFICAÇÃO**HMMG.2021.00000341-45**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações preteridas, desde que atendidas as recomendações parecer da Procuradoria Jurídica, docs. 3738399, que indicam a necessidade de alteração das cláusulas contratuais respectivas, **RATIFICO**

1 - A Contratação emergencial e suplementar aos serviços públicos de saúde das empresas a seguir indicadas para fornecimento de gases medicinais e vácuo clínico, com locação de tanques, centrais, equipamentos e cilindros para operacionalização dos Hospitais de Campanha Administrados pela Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência Hospitalar visando o enfrentamento da Pandemia Covid-19, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93:
LOTE I - Empresa Messer Gases LTDA, CNPJ nº 60.619.202/0001-48 pelo valor de R\$ 98.610,00 (noventa e oito mil e seiscentos e dez reais);
LOTE II - Empresa Messer Gases LTDA, CNPJ nº 60.619.202/0001-48 pelo valor de R\$ 58.768,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais);
LOTE III - E. G. M Engenharia LTDA EPP, CNPJ nº 01.944.358/0001-35 pelo valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais);

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 167.078,00 (cento e sessenta e sete mil setenta e oito reais).

Campinas, 03 de maio de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

DIRETOR PRESIDENTE REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: HMMG.2020.00001330-38. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 105/2020. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de materiais hospitalares (eletrodo descartável, equipo duas vias adulto e outros). **Empresa:** CREMER S.A. CNPJ: 82.641.325/0021-61. Item 01- R\$0,29. Item 03- R\$1,47. **Empresa:** BIOBASE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 05.216.859/0004-07. Item 05- R\$0,96. Item 07- R\$0,899. **Empresa:** ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.105.362/0001-23. Item 09- R\$0,14. **Empresa:** ASTRA CIENTÍFICA EIRELI. CNPJ: 05.431.736/0001-38. Item 10- R\$0,15. **Empresa:** ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. CNPJ: 04.890.798/0001-45. Item 11- R\$5,6842. **Empresa:** WOODMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 06.222.565/0001-08. Item 12- R\$ 6,10. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 28/04/2021.

Campinas, 29 de abril de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

DIRETOR PRESIDENTE REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

DIRETOR ADMINISTRATIVO REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021****PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00001336-23****OBJETO:** Registro de Preços de material hospitalar (cateter duplo lúmen e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) Informar que o pregoeiro declarou **DESERTOS** os itens 02 e 03 por não haver interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADO** o item 01 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade;

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 026/2021 adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **Samitech Comércio de Insumos Hospitalares Ltda. EPP** para o item 04 (R\$ 78,00);

- **Techpharma Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Eireli - EPP** para os itens 05 (R\$ 9,29) e 06 (R\$ 7,50);

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 03 de maio de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

A Diretoria da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Prorrogar a vigência do **Concurso Público 01/2019**, em conformidade com o Edital 001/2019 que o rege, conferindo-lhe validade por mais um ano a contar do término do prazo de suspensão autorizado pela Lei nº 15.905/2020 do município de Campinas, portanto, válido até 07 de junho de 2022.

Artigo Segundo: Revogar disposições em contrário.

Campinas, 03 de maio de 2021

EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO

Diretor Presidente

MÁRIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO

Diretor Administrativo e Financeiro

EDNA DO NASCIMENTO ZAGUE

Gerente de Recursos Humanos

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA n. 15/2021 - Objeto: prestação de serviços de adequação da base operacional do setor TSS na EEE Alphaville 3 no município de Campinas - SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Recebimento das propostas até às 8h do dia 28/05/2021 e início da disputa de preços dia 28/05/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE ADITAMENTO**

Aditamento n. 03 ao Contrato 2019/6915 Licitação 01/2019. Contratada: **DMC Propaganda Ltda.**, CNPJ 58.999.376/0001-31. Objeto: prest. serv. de publicidade e propaganda sob demanda. Prorr. vig.: 12 meses a partir de 22/05/2021. Valor: R\$ 12.000.000,00.

Aditamento n. 05 ao Contrato 2017/90020. Pregão 52/2017. Contratada: **Ofos Serviços Prediais Ltda.**, CNPJ 60.863.966/0001-84. Objeto: manutenção sistema detecção de fumaça e no sistema de alarme. Prorr. vig.: 12 meses a partir de 02/05/2021. Valor: R\$ 17.645,91.

Aditamento n. 01 ao Contrato 2020/90014. DL 87/2020. Contratada: **Aventus Serviços Médicos Ltda.**, CNPJ 03.312.411/0001-00. Objeto: serv. exames médicos eletroencefalograma e eletrocardiograma. Prorr. vig.: 12 meses a partir de 28/04/2021. Valor: R\$ 23.390,00.

Aditamento n. 03 ao Contrato 2019/90022. DL 175/2019. Contratada: **Grumaluc Com. Prod. de Artes Ltda ME**, CNPJ 08.343.086/0001-67. Objeto: apresentação teatral. Prorr. vig.: 12 meses a partir de 25/04/2021. Valor: R\$ 27.750,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pregão nº 43/2021 - Empresa: Accel Soluções para Energia e Água Ltda., CNPJ n. 60.882.719/0006-30. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: medidor água volumétrico 1,5m3/h 190mm DN 0020 R\$ 180,00; Lote 02: medidor água volumétrico 1,5m3/h 115 mm DN 0020 R\$ 165,00. Ata Registrada: 29/04/2021. Vigência: 12 meses. **Empresa: Lao Indústria Ltda., CNPJ n. 00.946.219/0001-88.** Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 03: medidor água volumétrico 2,5m3/h 190 mm DN 0020 R\$306,00. Ata Registrada: 29/04/2021. Vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2021/7313; pre 38/2021. Contratada: **Bioagri Ambiental Ltda**, CNPJ n. 04.830.624/0001-97. Objeto: prest. serv. coleta e análise laboratoriais Vigência: 12 meses a partir de 03/05/2021. Valor: R\$ 416.998,37.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021**

Protocolo CMC-ADM Nº 2020/00360 - Pregão Eletrônico nº 14/2021 - Interessado: Câmara Municipal de Campinas - Fornecedor: **STYL LINE FEIRAS, EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.247.422/0001-30 - Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para Coffee Breaks de capacitações, treinamentos e eventos promovidos pela ELECAMP - Escola do Legislativo de Campinas e de kit lanche para os participantes do Programa Parlamento Jovem e do Programa Estudante de Atitude. Valores Unitários - Item 1 (Suco de frutas - R\$13,56 o l); Item 2 (pão de queijo R\$42,00 o kg); Item 3 (bolo de no mínimo 1kg - R\$41,00 a unid); Item 4 (petit four - R\$42,00 o kg) ;Kit lanche nas especificações constantes na Ata de Registro de Preços (R\$20,70); - Assinatura: 03/05/2021 - Prazo: 12 meses, contados da data estipulada na primeira ordem de fornecimento.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020

Protocolo CMC-ADM-2020-00030 - Pregão Eletrônico nº 20/2020 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: **CONTRATADA, MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.811.487/0001-71 - Objeto: supressão dos quantitativos do item 1 do Lote 01 (detergente); Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 art. 65, §2º, II - Valor suprimido no aditivo: R\$122,10 (cento e vinte e dois reais e dez centavos) - Valor atualizado do Contrato: R\$2.267,65 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). - Assinatura: 03/05/2021.

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/21**

Dispõe sobre a alteração do zoneamento de parte das UTBS EU-30 e MM-48, altera o Anexo II da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo", e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o zoneamento da UTB - MM 48 para Zona Residencial - ZR, Zona Mista 1 - ZM-1 e Zona de Atividade Econômica A - ZAE-A, conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Nos loteamentos denominados Parque dos Jacarandás, Parque das Universidades e Parque Rural Fazenda Santa Cândida, localizados na UTB MM-48, serão permitidas apenas edificações horizontais na ZM1 e ZAE-A.

Art. 3º Em razão do disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, fica alterado o zoneamento de parte da UTB EU-30 para Zona Residencial - ZR, conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º Em razão das alterações dos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, fica substituído o Anexo II da Lei Complementar nº 208, de 2018, pelo Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º Serão aplicados os parâmetros construtivos e urbanísticos contidos nesta Lei Complementar para todos os requerimentos relativos à UTB - MM 48 protocolizados a partir da data de sua publicação.

§ 1º Os projetos em trâmite que ainda não obtiveram decisão final serão analisados e aprovados nos termos da legislação em vigor na data de sua protocolização.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, poderão ser aplicados os parâmetros desta Lei Complementar mediante opção expressa do interessado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 6º Ficam assegurados os efeitos dos Alvarás de Aprovação, Execução e de Uso concedidos anteriormente à vigência desta Lei Complementar, bem como os direitos de construção constantes de certidões e de parecer final expedido pelo Grupo de Análise de Projetos Especiais - GAPE, desde que observados os prazos de vigência dos referidos documentos.

Parágrafo único. Salvo no caso de disposição legal em sentido contrário, os documentos juntados aos autos no prazo estabelecido não perderão a validade durante a análise, exceto:

I - nos casos de indeferimento ou arquivamento por desinteresse ou abandono do projeto;

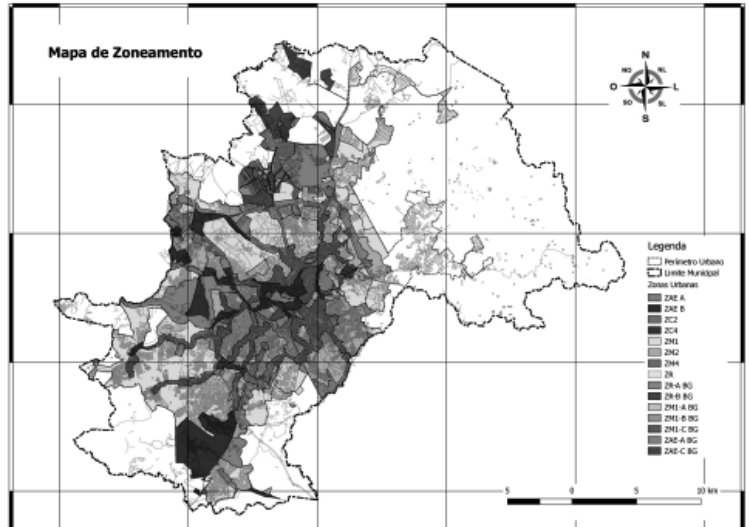
II - nos casos de alteração da finalidade de uso ou das características do empreendimento pretendido pelo interessado;

III - em virtude de projetos e intervenções de interesse público que interfiram nas diretrizes expedidas e projetos em análise;

IV - por força de decisão judicial.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Campinas, 03 de maio de 2021

autoria: Prefeito Municipal
PUBLICADO EM 4 DE MAIO DE 2021, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SENHORES VEREADORES OU DA POPULAÇÃO.

DIVERSOS**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**

SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA - CNPJ: 46.044.368/0001-52 - C.C.: 4311.32.21.0001.01001, 4311.32.56.0025.00000, 4311.32.97.0062.00000, 4312.11.07.0001.01001 - I.M.: 100685-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente Edital, o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, com sede na Rua Antonio Prado, 430, Sousas, Campinas/SP, CONVOCA todos os associados, no gozo de seus direitos estatutários, para participarem de **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada em formato virtual, através do sistema Google Meet, link: meet.google.com/nov-dpfn-ygc, no dia **12 de maio de 2021**, às 17:00 horas em 1ª convocação e às 17:30 horas em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: a)** Apresentação do Acordo entre Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira e Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 29 de abril de 2021

SANDRINA KELEM INDIANI

Presidente do Conselho Diretor

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL - "CRECHE MÃE CRISTINA"

CNPJ: 46.116.281/0001-43, 46.116.281/0002-24 - C.C.: 3441.52.27.0137.01001 - I.M.: 129075-4 REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL
CNPJ MF 46.116.281/0001-43
Filiado a FEAC
Campinas / SP

Reconhecido de utilidade Pública
 pelos seguintes dispositivos :
 Decreto de 06/10/1999 - Federal
 Decreto 1453 - 11/11/1977 - Estadual
 Decreto 4308 - 11/07/1973 - Municipal

**BALANÇO PATRIMONIAL EM
31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019**

ATIVO	2020	2019
CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
Caixa	2.682	3.148
Bancos Conta Movimento - Sem Restrição	4.084	9.012
Bancos Conta Investimento - Sem Restrição	205.096	155.223
Bancos Conta Investimento - Com Restrição	63.259	41.609
Total do Disponível	275.121	208.992
Ativo Realizável - Curto Prazo		
Adiantamento - Férias	-	26.045
Créditos a Receber - Curto Prazo		
Valores a Receber - Operadoras	-	188
Convênio Secretaria Municipal da Educação	113.450	105.040
Fundação FEAC	19.924	20.406
Total do Ativo Circulante	408.495	360.671
NÃO CIRCULANTE		
Imobilizado	517.676	545.662
TOTAL DO ATIVO	926.171	906.333

PASSIVO	2020	2019
CIRCULANTE		
Fornecedores	3.038	2.316
Obrigações Trabalhistas	114.693	106.308
Obrigações Tributárias a Recolher	10.728	7.060
Recursos / Projetos / Convênios e Parcerias		
Secretaria Municipal da Educação	177.365	147.402
Fundação FEAC	24.015	9.019
Total do Passivo Circulante	329.839	272.105
NÃO CIRCULANTE		
Patrimônio Social		
Superávit de Exercícios Anteriores	634.228	558.793
Superávit / (Déficit) do Exercício	(37.896)	75.435
Patrimônio Social - Total	596.332	634.228
TOTAL DO PASSIVO	926.171	906.333

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT / (DÉFICIT) DOS EXERCÍCIOS - 2020 E 2019

RECEITAS	2020	2019
RECURSOS COM RESTRIÇÃO		
Programa Educação		
Recursos Municipais		
Secretaria Municipal de Educação	1.331.437	1.231.177
Merenda Escolar - SME	50.757	76.874
Receitas Aplicações Financeiras - Educ	540	5.486
Total Recursos Com Restrição	1.382.734	1.313.537
RECURSOS SEM RESTRIÇÃO		
Convênios e Parcerias - FEAC		
Convênio - FEAC	91.693	139.606
Receitas de Aplicações Financeiras - FEAC	-	5
Total - Convênios e Parceria	91.693	139.611
Trabalhos Voluntários		
Trabalhos Voluntários	114.000	89.460
Recursos Próprios		
Receitas de Aplicações Financeiras	3.682	2.415
Receitas de Donativos e Contribuições	30.997	108.131
Crédito de ICMS s/ Nota Fiscal Paulista	80.788	16.161
Receitas de Promoções e Eventos	1.503	74.286
Outras Receitas	468	15.507
Total Recursos Sem Restrição	323.131	445.571
TOTAL DAS RECEITAS	1.705.865	1.759.108
Isenção da Cota Patronal	266.564	227.512
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	1.972.429	1.986.620

DESPESAS	2020	2019
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		
Com Programas - Educação		
Despesas com Pessoal	1.084.740	1.000.647
Despesas Gerais	356.283	341.448
Total Despesas com Restrição	1.441.023	1.342.095
Convênios e Parcerias - FEAC		
Despesas com Funcionários	93.851	74.582
Despesas Gerais	13.810	13.513
Total Convênio e Parceria - FEAC	107.661	88.095
Recursos Próprios		
Total de Despesas com Pessoal	10.292	4.062
Despesas com Serviços de Terceiros	116.938	100.858
Despesas Gerais e Administrativas	14.026	45.654
Impostos / Taxas e Contribuições	8.148	8.714
Despesas Financeiras	8.857	5.194
Desps c/ Manutenção e Depreciação	35.770	40.948
Desps c/ Suprimentos e Equipamentos	-	27.179
Desps c/ Promoções / Eventos e Materiais	1.046	20.874
Total Despesas com Recursos Próprios	195.077	253.483
TOTAL DAS DESPESAS	1.743.761	1.683.673
Isenção da Cota Patronal	266.564	227.512
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	2.010.325	1.911.185
Superávit / (Déficit) do Período	(37.896)	75.435

NOTA DA DIRETORIA

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 2020, totalizando Ativo e Passivo a importância de R\$ 926,171 (novecentos e vinte e seis mil, cento e setenta e um reais); e da Demonstração das Contas de Resultados, apurando-se uma variação patrimonial negativa de R\$ 37.896 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Eduardo Lopes Garcia
 Presidente
 CPF 222.756.168-88

Norberto Mattei
 TC CRC 1SP078655/O-7
 CPF 368.137.708-10

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Declaramos que foram verificados os documentos referentes ao movimento Econômico / Financeiro de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, bem como as aplicações das verbas recebidas dos Poderes Públicos: Municipal, Estadual e Federal, totalizando as entradas R\$ 1.972,429 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais), e de saídas R\$ 2.010.325 (dois milhões, dez mil, trezentos e vinte e cinco reais) apurando-se uma variação patrimonial negativa de R\$ 37.896 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais), que se encontram em ordem e exatos.

Maria Lúcia Pires Marangoni Rosângela Aparecida Bristotte
 Cláudio Isidoro Marques / Valéria Ribas de Oliveira / Janete Cristina Corrêa

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL
CNPJ MF 46.116.281/0001-43
Filiado a FEAC
Campinas / SP

Reconhecido de Utilidade Pública:
Decreto de 06/10/1999 - Federal
Decreto 1453 - 11/11/1977 - Estadual
Decreto 4308 - 11/07/1973 - Municipal

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT / (DÉFICIT) DOS ANOS DE 2020 E 2019
IFRS - RESOLUÇÃO CFC 1409/12 - ITG 2002

(Valores expressos em Reais – R\$)	Notas Explicativas	EDUCAÇÃO	
		2020	2019
RECURSOS COM RESTRIÇÃO			
Programa Educação			
Recursos Municipais			
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS	NT. 8	1.382.734,19	1.313.536,41
Secretaria Municipal de Educação		1.331.437,05	1.231.176,61
Merenda Escolar - SME		50.756,98	76.873,52
Receitas de Aplicações Financeiras - Educação		540,16	5.486,28
PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	NT. 9	91.692,60	139.611,68
Convênio - FEAC		91.692,60	139.606,48
Receitas de Aplicações Financeiras - FEAC		-	5,20
TRABALHO VOLUNTÁRIO	NT. 14.4-a	114.000,00	89.460,00
Trabalhos Voluntários		114.000,00	89.460,00
RECURSOS SEM RESTRIÇÃO		117.437,97	216.499,77
Recursos Próprios			
Receitas de Aplicações Financeiras	NT. 11	3.681,58	2.415,17
Donativos - Pessoas Físicas	NT. 10	60,00	7.768,12
Donativos - Pessoas Jurídicas	NT. 10	1.741,71	7.512,17
Donativos - Pessoas Jurídicas - SANASA	NT. 10	4.890,83	18.907,61
Donativos em Espécie	NT. 10	18.344,69	43.560,72
Contribuições de Associados	NT. 10	5.960,00	30.382,48
Crédito de ICMS s/ Nota Fiscal Paulista	NT. 11	80.788,01	16.161,22
Receitas de Eventos - Venda de Rifa	NT. 11	-	9.660,00
Receitas de Vendas - Bazar	NT. 11	1.503,15	12.106,24
Receitas de Promoções e Eventos	NT. 11	-	50.963,00
Receitas de Eventos - Festa Junina	NT. 11	-	1.556,50
Receitas Diversas	NT. 11	468,00	15.506,54
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO		1.705.864,76	1.759.107,86
Isenção da Cota Patronal	NT. 13	266.563,78	227.511,93
(=) RECEITAS TOTAIS		1.972.428,54	1.986.619,79
(-) CUSTOS COM PESSOAL		1.188.883,29	1.079.290,43
Despesas com Salários e Ordenados		909.653,53	803.861,61
Encargos Trabalhistas		121.933,71	118.565,71
Encargos Sociais		83.203,00	85.503,39
Benefícios a Funcionários		74.093,05	71.359,72
(-) Despesas com Serviços de Terceiros		161.790,08	138.918,31
Serviços de Segurança e Vigilância		1.247,00	3.052,50
Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.170,00	10.435,51

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL
CNPJ MF 46.116.281/0001-43
Filiado a FEAC
Campinas / SP

Reconhecido de Utilidade Pública:
Decreto de 06/10/1999 - Federal
Decreto 1453 - 11/11/1977 - Estadual
Decreto 4308 - 11/07/1973 - Municipal

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT / (DÉFICIT) DOS ANOS DE 2020 E 2019
IFRS - RESOLUÇÃO CFC 1409/12 - ITG 2002

(Valores expressos em Reais – R\$)	Notas Explicativas	EDUCAÇÃO	
		2020	2019
RECURSOS COM RESTRIÇÃO			
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		27.580,08	17.832,26
Serviços - Honorários Contábeis		17.548,00	12.515,00
Serviços de Medicina do Trabalho		245,00	4.710,60
Serviços de Fretes e Transportes		-	912,44
Trabalhos Voluntários	NT. 14.4-a	114.000,00	89.460,00
(-) Despesas Gerais e Administrativas		36.998,46	89.744,98
Despesas com Combustíveis e Lubrificantes		826,92	2.498,45
Despesas com Água e Esgoto		13.208,73	37.090,16
Consumo de Energia Elétrica		7.262,17	12.148,54
Consumo de Gas		574,79	3.933,41
Despesas c/ Telefone		5.081,71	4.881,85
Despesas de Correios e Malotes		2,05	110,20
Condução / Transporte Urbano e Pedágios		215,78	139,80
Despesas com Fotocópias		-	38,40
Provedor Internet / Hospedagem de Site		360,00	1.413,72
Material de Escritório		904,00	1.794,10
Material de Informática		-	1.121,90
Materiais de Higiene e Limpeza		3.463,08	18.726,84
Despesas com Seguro Geral		2.455,04	5.208,46
Despesas com Estacionamento		18,00	125,00
Despesas com Entretenimentos		2.626,19	214,15
Despesas com Propaganda e Publicidade		-	300,00
(-) Impostos / Taxas e Contribuições		11.271,31	10.646,34
Impostos e Taxas - Municipais		4.638,02	6.014,87
Impostos e Taxas - Estaduais		300,37	-
Impostos e Taxas - Federais		-	106,41
Impostos e Taxas - Diversos		6.076,23	3.623,27
Despesas Legais / Judiciais e Cartórios		256,69	901,79
(-) Despesas Financeiras		9.664,62	7.621,11
Despesas Bancárias		9.184,20	6.304,92
Juros e Multas Diversas		13,11	11,62
IOF - Imposto s/ Operações Financeiras		-	160,52
Imposto de Renda s/ Aplicação Financeira		467,31	1.144,05
(-) Desps c/ Manutenção e Depreciação		277.679,58	212.842,09
Manutenção de Imóveis e Instalações	NT. 06	235.038,46	144.721,58
Manutenção de Máquinas e Equipamentos		3.015,40	29.237,00
Manutenção de Móveis e Utensílios		-	390,00

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL
CNPJ MF 46.116.281/0001-43
Filiado a FEAC
Campinas / SP

Reconhecido de Utilidade Pública:
Decreto de 06/10/1999 - Federal
Decreto 1453 - 11/11/1977 - Estadual
Decreto 4308 - 11/07/1973 - Municipal

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT / (DÉFICIT) DOS ANOS DE 2020 E 2019
IFRS - RESOLUÇÃO CFC 1409/12 - ITG 2002

(Valores expressos em Reais – R\$)	Notas Explicativas	EDUCAÇÃO	
		2020	2019
RECURSOS COM RESTRIÇÃO			
Manutenção de Veículos		-	123,06
Manutenção de Equipamentos de Informática		4.200,00	6.600,00
Depreciação s/ Valor Original		35.425,72	31.770,45
(-) Desps c/ Suprimentos e Equipamentos		50.756,98	123.483,15
Suprimentos - Alimentação - Merenda Escolar		50.756,98	76.873,52
Suprimentos - Alimentação		-	27.178,54
Suprimentos - Copa e Cozinha		-	4.791,63
Materiais - Pedagógicos e Didáticos		-	14.639,46
(-) Desps c/ Promoções / Eventos e Materiais		6.121,50	17.389,43
Promoções e Eventos		-	16.709,15
Material de Uso e Consumo		6.121,50	680,28
(-) Outras Despesas		594,90	3.737,01
Despesas Diversas		594,90	3.737,01
(-) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO		1.743.760,72	1.683.672,85
Isenção Cota Patronal - INSS	NT. 13	266.563,78	227.511,93
(=) CUSTOS E DESPESAS TOTAIS	NT. 14	2.010.324,50	1.911.184,78
DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(37.895,96)	75.435,01

Eduardo Lopes Garcia
Presidente
CPF 222.756.168-88

Norberto Mattei
TC CRC 1SP078655/O-7
CPF 368.137.708-10

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL
Filiado a FEAC
CNPJ MF 46.116.281/0001-43

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO 2020

I. CONTEXTO OPERACIONAL :

Nota 01

O Grupo Espírita Cairbar Schutel, constituído em 29 de Setembro de 1964 é uma Associação com Fins não Econômicos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza, nº 700 – Vila Marieta – CEP. 13024-500. Foi registrado no 1º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 1243, em 11 de dezembro de 1964 – livro A2 – folha 4.

O Grupo Espírita Cairbar Schutel – Creche Mãe Cristina tem por finalidade:

- ✓ Caráter Filantrópico:

Realizar, gratuitamente, ações sócioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco pessoal, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC.

O amparo e orientação referidos nesta nota, são concretizados através de Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, volta a garantia de direitos de crianças de 3 (três) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses na unidade Creche Mãe Cristina. Enfim, tudo que seja possível e necessário para atender aos objetivos estabelecidos pelo Estatuto e aos preceitos constitucionais emanados da Carta Magna do País e das demais legislações aplicáveis.

Para a manutenção desses serviços assistências, o Grupo Espírita Cairbar Schutel – Creche Mãe Cristina desenvolve todas as atividades necessárias, inclusive as de caráter econômico.

II. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:

Nota 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC PME, Resolução nº 1409 de 21/09/2012 que aprova a ITG 2002 específicas para Entidades Sem Finalidade de Lucros

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Filiado a FEAC

CNPJ MF 46.116.281/0001-43

e a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade para preparação de suas demonstrações financeiras, e, demais disposições complementares.

Foram atendidas a Lei 6404/76 e a todas as normas constantes da Resolução nº 1409 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de 21 de setembro de 2012, que aprovou a NBC T 10.19, alterada pelas resoluções 926/01 e 966/03, que visa orientar o atendimento às exigências legais sobre procedimentos contábeis a serem cumpridos pelas pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade de lucro, especialmente entidades Beneficentes de Assistência Social.

Também foram cumpridas todas as normas contidas na Lei nº 12.101 de 27/11/2009, regulamentada pelos Decretos nº 8242 de 23 de maio de 2014, e as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2009; para a contabilização das operações, associadas, quando aplicável, às normas e instruções do Comitê de Pronunciamentos Contábeis nº 13 (CPC), e, Lei nº 13019 de 31/07/2014.

III. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS**Nota 03 – Práticas Contábeis**

A prática contábil adotada, ou seja, as receitas e despesas foram registradas considerando regime de competência de exercício, e são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos Bancários, Recibos e outros. As despesas da Entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Os direitos e obrigações da entidade estão apresentados em reais, que é a moeda funcional da Entidade.

Nota 04 – Aplicações Financeiras

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor principal investido, acrescidos dos rendimentos correspondentes e apropriados até a data do balanço.

Nota 05 – Valores Considerados Como Circulante

Os ativos e passivos realizáveis ou exigíveis em até 360 (trezentos e sessenta) dias, estão registrados no circulante.

Nota 06 - Imobilizado

O imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição (valor original).

As depreciações foram calculadas pelo método linear em função da vida útil econômica estimada, conforme determina o RIR/1999 – artigos 305 / 307 e 310.

Descrição	2020	2019
-----------	------	------

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Filiado a FEAC

CNPJ MF 46.116.281/0001-43

Terrenos	28.500,00	28.500,00
Edifícios e Instalações	517.836,66	517.836,66
Máquinas e Equipamentos	21.780,86	21.780,86
Móveis e Utensílios	36.349,06	28.909,06
Veículos	30.113,15	30.113,15
Informática – Computadores e Periféricos	9.108,29	9.108,29
Biblioteca	9.189,95	9.189,95
Sub- Total	652.877,97	645.437,97
Depreciações	(135.201,52)	(99.775,80)
Total do Imobilizado	517.676,45	545.662,17

A variação do valor de R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), apresentada no ano de 2020 versus 2019, refere-se a aquisição de móveis e utensílios para atender as necessidades da entidade no desempenho das atividades.

Nota 07 – Receitas e Despesas

As receitas e despesas foram apuradas através de comprovantes de recebimentos, notas fiscais, contribuições, avisos bancários, recibos e outros; tudo em conformidade com as exigências legais e fiscais.

Nota 08 – Subvenções – Com Restrição

A entidade recebeu durante os anos de 2020 e 2019 os seguintes auxílios e subvenções dos Poderes Públicos:

MUNICIPAL	2020	2019
Secretaria Municipal de Educação	1.331.437,05	1.231.176,61
Receitas de Aplicações Financeiras	540,16	5.486,28
Merenda Escolar – SME	50.756,98	76.873,52
Total	1.382.734,19	1.313.536,41

Nota 9 – Convênios e Parcerias

Descrição	2020	2019
-----------	------	------

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

Filiado a FEAC

CNPJ MF 46.116.281/0001-43

Convênio e Parceria – FEAC	91.692,60	139.606,48
Receitas de Aplicações Financeiras – FEAC	0,00	5,20
Total	91.692,60	139.611,68

Nota 10 – Receitas de Doações e Contribuições

A entidade recebeu doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas durante os anos de 2020 e 2019, sendo:

Descrição	2020	2019
Pessoas Físicas	60,00	7.768,12
Pessoas Jurídicas	1.741,71	7.512,17
Contribuições de Associados	5.960,00	30.382,48
Donativos Pessoa Jurídica – SANASA	4.890,83	18.907,61
Donativos Outros	18.344,69	43.560,72
Total	30.997,23	108.131,10

Nota 11 – Recursos Estaduais e Próprios

Descrição	2020	2019
Receitas de Aplicações Financeiras	3.681,58	2.415,17
Crédito de ICMS s/ Nota Fiscal Paulista	80.788,01	16.161,22
Recursos de Promoções e Eventos Diversos	1.503,15	74.285,74
Receitas Diversas	468,00	15.506,54
Total	86.440,74	108.368,67

Nota 12 – Utilização dos Recursos

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com o Estatuto Social, demonstrados pelas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

Nota 13 – Isenção Previdenciária

O Grupo Espírita Cairbar Schutel – Creche Mãe Cristina, utilizou do Grupo Compensado nas Contas de Resultado, constante do Balanço Patrimonial, para registro do custo das Isenções das Quotas Patronais da Previdência Social usufruída e para outros controles de interesses da instituição.

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL
Filiado a FEAC
CNPJ MF 46.116.281/0001-43

- **Nota 13.1** - O custo da isenção da quota patronal de previdência social usufruída pela entidade no ano de 2020 foi de R\$ 266.563,78 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

Nota 14 - Gratuidades

Para a oferta da Educação Infantil, conforme disposto pelo § 7º do art. 13 da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, e o atendimento de 153 (cento e cinquenta e três) crianças, a entidade teve um custo de R\$ 2.010.324,50 (dois milhões, dez mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), que foram custeadas conforme abaixo:

Nota Nº	2020	2019
Nota 14.1	1.441.023,11	1.342.095,05
Nota 14.2	266.563,78	227.511,93
Nota 14.3	107.660,92	88.094,54
Nota 14.4 – a	114.000,00	89.460,00
Nota 14.5 – b	81.076,69	164.023,26
Total	2.010.324,50	1.911.184,78

Nota 14.1 - Através de recursos públicos provenientes de Termo de colaboração com a Secretaria Municipal de Educação,

Nota 14.2 - Em atendimento a legislação vigente de benefício usufruído de isenções previdenciárias,

Nota 14.3 - Através de recursos provenientes de parceria com entidade sem fins lucrativos- FEAC,

Nota 14.4 - Através de recursos próprios, sendo:

- Conforme Resolução 1409 – que instituiu a ITG 2002 aprovada pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade em 21/09/2012, e que estabelece a necessidade de contabilização dos “serviços voluntários”, utilizando o critério de reconhecimento do valor justo do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro; a entidade mensurou o custo destes trabalhos voluntários e que foram contabilizados em conta de receitas e despesas compensatório no montante de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
- R\$ 81.076,69 (oitenta e um mil, setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) de recursos livres de restrição.

Nota 14.5 – O custo per capita anual de atendimento foi de R\$ 13.139,38 (treze mil, cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

Grupo Espírita Cairbar Schutel Notas Explicativas – Exercício 2020 Folha 5 / 6

GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL
Filiado a FEAC
CNPJ MF 46.116.281/0001-43

Portanto, a Entidade além dos recursos oriundos dos poderes públicos, aplicou em gratuidade R\$ 302.737,61 (trezentos e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos); recursos obtidos de entidade privada (R\$ 107.660,92) e os recursos próprios (R\$ 195.076,69).

Nota 15 – Dilema com a Pandemia do Covid-19 (Coronavírus)

A pandemia do novo coronavírus mudou completamente as rotinas que tínhamos em nossa entidade. Em função da necessidade do isolamento necessário para evitar a contaminação, e, também, atendendo às determinações das autoridades conforme Decreto Municipal nº 20.768, de 16 de março de 2020, houve dificuldades nas arrecadações consideradas como “receitas próprias”. Com isso, atividades como Festa Junina, Festa da Primavera, vendas de bazar, entre outros eventos, acabaram comprometendo as arrecadações necessárias para a manutenção da entidade, incluindo nesse caso as contribuições de voluntários, razão pela qual houve um prejuízo contábil no ano de 2020, conforme demonstrado nos relatórios.

Além dos problemas financeiros afetados por essa pandemia, ficou prejudicado o principal objetivo da Creche Mãe Cristina que são as atividades com as crianças com a suspensão das atividades presenciais.

Conforme determinado no Estatuto Social, a função da creche é realizar gratuitamente, de forma permanente e planejada, programas de concessão de benefícios e proteção social básica dirigidos às famílias em situações de vulnerabilidade. E isso se concretiza na primeira etapa da educação básica voltada a crianças de 3 (três) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses na unidade Creche Mãe Cristina. E essas atividades estão temporariamente suspensas.

Diante desse cenário, a entidade continua dando suporte às famílias carentes através de ações solidárias (doação de cestas básicas, produtos de limpeza e higiene, kits de alimentação hortifrutigranjeiros e carnes) bem como ações mitigadoras de aproximação entre crianças e famílias e os educadores da creche, ações de encontros virtuais de aprendizado entre os alunos, como forma de minimizar as dificuldades enfrentadas por essas famílias.

Nota 16 – Cobertura de Seguros

A entidade possui seguros de cobertura de incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, danos elétricos, roubo, furto, recomposição de documentos e responsabilidade civil, consideradas como suficientes pela administração.

Campinas, 15 de março de 2021.

Eduardo Lopes Garcia
Presidente
CPF 222.756.168-88

Norberto Mattei
TC CRC1SP078655-0/7
CPF 368.137.708-10

Grupo Espírita Cairbar Schutel Notas Explicativas – Exercício 2020 Folha 6 / 6

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO ODILA E LAFAYETTE ALVARO - “FUNDAÇÃO FEAC” - CNPJ: 46.002.176/0001-83 - I.M: 102361-6

CÓDIGO CARTOGRÁFICO IMÓVEL

3422.51.04.0001.01011, 3422.43.51.0230.01001, 3422.43.51.0230.01006, 3422.43.51.0398.01002, 3422.43.51.0398.01004, 3422.43.51.0398.01007, 3422.43.51.0398.01008, 3422.43.51.0398.01011, 3422.43.51.0398.01012, 3422.43.51.0398.01015, 3422.43.51.0398.01020, 3422.43.51.0398.01022, 3422.43.51.0398.01024, 3422.43.51.0184.05006, 3422.43.51.0184.05007, 3422.42.51.0184.05017, 3422.42.51.0184.05020, 3422.43.51.0184.05033, 3422.43.51.0184.05034, 3422.43.51.0184.03007, 3422.43.51.0184.03017, 3422.43.51.0184.03033, 3422.43.51.0184.03034, 3422.43.51.0184.04007, 3422.43.51.0184.04017, 3422.43.51.0184.04019, 3422.43.51.0184.04033, 3422.43.51.0184.04034 -, - -, - - - - - -, 3422.51.04.0355.01007, 3422.51.04.0355.01013, 3422.51.04.0355.01018, 3422.51.04.0355.01020, 3422.51.04.0355.01029, 3422.51.04.0355.01031, 3422.51.04.0355.01044, 3422.43.51.0398.01048, 3422.51.04.0355.02011, 3422.51.04.0355.02018, 3422.51.04.0355.02020, 3422.51.04.0355.02025, 3422.51.04.0355.02027, 3422.51.04.0355.02047, 3422.51.04.0355.02048, 3422.51.04.0355.03009, 3422.51.04.0355.03011, 3422.51.04.0355.03016, 3422.51.04.0355.03022, 3422.51.04.0355.03029, 3422.51.04.0355.03031, 3422.51.04.0355.03042, 3422.51.04.0355.03044, 3422.51.04.0355.03047, 3422.51.04.0355.04006, 3422.51.04.0355.04016, 3422.51.04.0355.04019, 3422.51.04.0355.04025, 3422.51.04.0355.04028, 3422.51.04.0355.04030, 3422.51.04.0355.04038, 3422.51.04.0355.04045, 3422.51.04.0180.01021, 3422.51.04.0180.01036, 3422.51.04.0180.01061, 3422.51.01.0180.02052, 3422.51.04.0180.03023, 3422.51.04.0180.03038, 3422.51.04.0180.04016, 3422.51.04.0180.04021, 3422.51.04.0180.04026, 3422.51.04.0180.04034, 3422.51.04.0180.05010, 3422.51.04.0180.06022, 3423.11.36.0741.01328, 036.003.0326-0, 3422.42.99.2356.01003, 3422.42.99.2356.01004, 3422.42.99.2356.01005, 3422.42.99.2356.01006, 3422.42.99.2356.01007, 3422.42.99.2356.01008, 3422.42.99.2356.01009, 3422.42.99.2356.01010, 3422.42.99.2356.01011, 3422.42.99.2356.01012, 3422.42.99.2356.01013, 3422.42.99.2356.01014, 3422.42.99.2356.01015, 3422.42.99.2356.101016, 3422.42.99.2356.01017, 3422.42.99.2356.01018, 3422.42.99.2356.01019, 3422.42.99.2356.01020, 3422.42.99.2356.01021, 3422.42.99.2356.01022, 3422.42.99.2356.01023, 3422.42.99.2356.01024, 3422.42.99.2356.01025, 3422.42.99.2356.01026, 3422.42.99.2356.01027, 3422.42.99.2356.01028, 3422.42.99.2356.01029, 3422.42.99.2356.01030, 3422.42.99.2356.01031, 3422.42.99.2356.01032, 3422.42.99.2356.01033, 3422.42.99.2356.01034, 3422.42.99.2356.01035, 3422.42.99.2356.01036, 3422.42.99.2356.01037, 3422.42.99.2356.01038, 3422.42.99.2356.01039, 3422.42.99.2356.01040, 3422.42.99.2356.01041, 3422.42.99.2356.01042, - - - 3422.42.99.0001.00000, 3424.12.38.0042.00000, 3424.12.25.0014.00000, 3424.12.25.0026.00000, 3422.43.33.0001.01001, 3422.43.33.9997.00000, 3422.43.33.0997.01001, 3422.43.51.0279.00000, 3422.43.51.0340.00000, 3422.34.55.0001.00000,

CÓDIGO CARTOGRÁFICO BOX

3422.51.04.0001.04180, 3422.43.51.0230.01035, 3422.43.51.0230.01040, 3422.43.51.0398.01136, 3422.43.51.0398.01139, 3422.43.51.0398.01138, 3422.43.51.0398.01132, 3422.43.51.0398.01133, 3422.43.51.0398.01128, 3422.43.51.0398.01129, 3422.43.51.0398.01124, 3422.43.51.0398.01121, 3422.43.51.0398.01115, 3422.43.51.0398.01117, 3422.43.51.0184.05006, 3422.43.51.0184.05007, 3422.43.51.0184.05017, 3422.43.51.0184.05020, 3422.43.51.0184.05033, 3422.43.51.0184.05034, 3422.43.51.0184.03007, 3422.43.51.0184.03017, 3422.43.51.0184.03033, 3422.43.51.0184.03034, 3422.43.51.0184.04007, 3422.43.51.0184.04017, 3422.43.51.0184.04019, 3422.43.51.0184.04033, 3422.43.51.0184.04034, 3422.43.51.0184.05041, 3422.43.51.0184.05042, 3422.43.51.0184.05064, 3422.43.51.0184.05065, 3422.43.51.0184.05074, 3422.43.51.0184.05102, 3422.43.51.0184.05103, 3422.43.51.0184.05105, 3422.43.51.0184.05106, 3422.43.51.0355.05193, 3422.51.04.0355.05055, 3422.51.04.0355.05161, 3422.51.04.0355.05196, 3422.51.04.0355.05168, 3422.51.04.0355.05203, 3422.51.04.0355.05090, 3422.51.04.0355.05092, 3422.51.04.0355.05093, 3422.51.04.0355.05214, 3422.43.51.0355.05180, 3422.51.04.0355.05211, 3422.43.51.0355.05175, 3422.51.04.0355.05206, 3422.51.04.0355.05097, 3422.51.04.0355.05096, 3422.51.04.0355.05098, 3422.51.04.0355.05099, 3422.51.04.0355.05026, 3422.51.04.0355.05051, 3422.51.04.0355.05130, 3422.51.04.0355.05128, 3422.51.04.0355.05123, 3422.51.04.0355.05148, 3422.51.04.0355.05049, 3422.51.04.0355.05045, 3422.51.04.0355.05040, 3422.51.04.0355.05041, 3422.51.04.0355.05029, 3422.51.04.0355.05114, 3422.51.04.0355.05140, 3422.51.04.0355.05117, 3422.51.04.0355.05120, 3422.51.04.0355.05147, 3422.51.04.0355.05008, 3422.51.04.0355.05034, 3422.51.04.0180.07209, 3422.51.04.0180.07030, 3422.51.04.0180.07008, 3422.51.04.0180.07009, 3422.51.04.0180.07065, 3422.51.04.0180.07253, 3422.51.04.0180.07070, 3422.51.04.0180.07012, 3422.51.04.0180.07099, 3422.51.04.0180.07101, 3422.51.04.0180.07103, 3422.51.04.0180.07421, 3422.51.04.0180.07422, 3422.51.04.0180.07345, 3422.51.04.0180.07377, 3422.51.04.0180.07378, 3422.51.04.0180.07379, 3423.11.36.0741.01200, 3422.42.99.2356.01051, 3422.42.99.2356.01052, 3422.42.99.2356.01053, 3422.42.99.2356.01054, 3422.42.99.2356.01055, 3422.42.99.2356.01094, 3422.42.99.2356.01095, 3422.42.99.2356.01099, 3422.42.99.2356.01100, 3422.42.99.2356.01082, 3422.42.99.2356.01059, 3422.42.99.2356.01058, 3422.42.99.2356.01056, 3422.42.99.2356.01057, 3422.42.99.2356.01096, 3422.42.99.2356.01097, 3422.42.99.2356.01080, 3422.42.99.2356.01081, 3422.42.99.2356.01092, 3422.42.99.2356.01091, 3422.42.99.2356.01090, 3422.42.99.2356.01077, 3422.42.99.2356.01079, 3422.42.99.2356.01088, 3422.42.99.2356.01089, 3422.42.99.2356.01075, 3422.42.99.2356.01076, 3422.42.99.2356.01083,

3422.42.99.2356.01084, 3422.42.99.2356.01085, 3422.42.99.2356.01086, 3422.42.99.2356.01087, 3422.42.99.2356.01093, 3422.42.99.2356.01070, 3422.42.99.2356.01071, 3422.42.99.2356.01072, 3422.42.99.2356.01073, 3422.42.99.2356.01074, 3422.42.99.2356.01065, 3422.42.99.2356.01066, 3422.42.99.2356.01067, 3422.42.99.2356.01068, 3422.42.99.2356.01069, 3422.42.99.2356.01060, 3422.42.99.2356.01061, 3422.42.99.2356.01062, 3422.42.99.2356.01063, 3422.42.99.2356.01064, 3422.42.99.2356.01109, 3422.42.99.2356.01098, 3422.42.99.2356.01078, *Solicitando Usocapião, Solicitando Usocapião*

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Balanco patrimonial
Em milhares de reais

Ativo	Nota explicativa	2020		2019		Passivo e Patrimônio Social	Nota explicativa	2020		2019			
Circulante													
Caixa e equivalentes de caixa	3	405	1.338	Fornecedores								252	151
Aplicações financeiras	3	62.905	71.298	Salários e encargos sociais a pagar								540	927
Aluguéis a receber	5	2.743	4.647	Contrato de mútuo - Expansão IESC								9.120	9.120
Adiantamentos a entidades	16	2.044	893	Outras obrigações								208	308
Outras contas a receber	5	3.240	350										
		<u>71.339</u>	<u>78.516</u>									<u>10.120</u>	<u>9.876</u>
Não Circulante													
Aplicações financeiras	3	16.543	21.345	Recursos de Terceiros								213	125
Impostos a compensar		39	42	Provisão para riscos trabalhistas, civis e fiscais								14	352
Depósitos judiciais		49	33	Contrato de mútuo - Expansão IESC								8	20.403
													<u>20.968</u>
Propriedades para Investimento	5	117.310	122.071	Total do passivo									<u>32.260</u>
Imobilizado	6	1.689	1.184										<u>31.088</u>
Intangível		<u>100</u>	<u>72</u>										
		135.730	142.747	Patrimônio líquido									
				Patrimônio social								11	189.003
				Superávit do exercício									<u>(13.022)</u>
				Total do patrimônio líquido									<u>175.981</u>
													<u>189.003</u>
Total do ativo		<u>207.069</u>	<u>221.263</u>	Total do passivo e patrimônio líquido									<u>207.069</u>
													<u>221.263</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Demonstração do Superávit (deficit)

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota explicativa	2020	2019
Receitas			
Receitas da Fundação			
Aluguéis	4	15.661	38.537
Receitas financeiras		1.686	6.613
Receita da Vila Brandina		309	686
Outros		<u>262</u>	<u>123</u>
		<u>17.918</u>	<u>45.959</u>
Receitas da Comunidade			
Patrocínios e parcerias		377	700
Doações		1.174	31
Serviços voluntários		<u>536</u>	<u>469</u>
		<u>2.087</u>	<u>1.200</u>
Receitas Patrimoniais			
Indenizações sobre Bens Patrimoniais		865	1.758
IESC Participação Investimento	7		79
Venda de propriedades para investimentos	5	<u>4.603</u>	
		<u>5.468</u>	<u>1.837</u>
Benefícios Fiscais			
Cota patronal	9	1.368	1.622
PIS sobre Folha	9	53	45
Receita de Subvenção - SANASA		<u>3</u>	<u>9</u>
		<u>1.425</u>	<u>1.676</u>
Total das Receitas		<u>26.898</u>	<u>50.672</u>
Despesas			
Programa de assessoramento técnico, administrativo, financeiro em Assistência Social	12	<u>(23.391)</u>	<u>(20.356)</u>
Total de recursos empregados na gratuidade		<u>(23.391)</u>	<u>(20.356)</u>
Programas e ações próprias da Fundação FEAC			
Programas de Fomento à Melhoria da Educação		(4.847)	(5.717)
Prêmio FEAC de Jornalismo			(168)
Programa Cidadania Ativa		(43)	
Programa Mobilização para Autonomia		(534)	
Programa de Fortalecimento de Vínculos		<u>(192)</u>	
		<u>(5.616)</u>	<u>(5.885)</u>
Despesas Patrimoniais			
Despesas patrimoniais	13	(7.127)	(7.402)
Despesas administrativas		(958)	(891)
Custo da venda de propriedade para investimento		<u>(1.577)</u>	<u>(114)</u>
Cota patronal		(404)	(410)
PIS sobre Folha		(15)	(11)
Despesas financeiras	13	<u>(833)</u>	<u>(2.015)</u>
		<u>(10.914)</u>	<u>(10.842)</u>
Total das Despesas		<u>(39.921)</u>	<u>(37.084)</u>
Superávit (deficit) do Exercício		<u>(13.022)</u>	<u>13.588</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

2 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Demonstração do Resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	2020	2019
Superávit (deficit) do Exercício	<u>(13.022)</u>	<u>13.588</u>
Resultando abrange do exercício	<u>(13.022)</u>	<u>13.588</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

3 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota explicativa	Patrimônio social	Superávit acumulado operacional	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2018		<u>162.539</u>	<u>12.871</u>	<u>175.415</u>
Superávit do exercício			13.588	13.588
Transferência para o patrimônio social	11	12.871	<u>(12.871)</u>	
Saldo em 31 de dezembro de 2019		<u>175.415</u>	<u>13.588</u>	<u>189.003</u>
Deficit do exercício			(13.022)	(13.022)
Transferência para o patrimônio social	11	13.588	<u>(13.588)</u>	
Saldo em 31 de dezembro de 2020		<u>189.003</u>	<u>(13.022)</u>	<u>175.981</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

4 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Demonstração dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota explicativa		2020	2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Superávit (déficit) do exercício			(13.022)	13.588
Ajustes de				
Depreciação	5,6		3.744	3.489
Baixa na alienação de imobilizado, inatrigível e propriedade para investimento	6		1.304	114
Provisão para contingências	14		50	73
Juros sobre contrato de mútuo - Expansão IESC	8		806	2.015
Variações nos ativos e passivos				
Aluguéis a receber	4		1.904	(151)
Outras contas a receber			(2.891)	(198)
Adiantamentos a entidades			(1.151)	(893)
Impostos a compensar			3	(2)
Depósitos judiciais			(16)	(1)
Fornecedores			101	(53)
Salários e encargos sociais a pagar			243	(52)
Outras obrigações			(100)	(34)
Recursos de terceiros			88	125
Caixa gerado nas operações			(6.937)	16.024
Juros pagos sobre mútuo			(806)	(2.015)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais			(9.743)	16.009
Fluxos de caixa nas atividades de investimento				
Aquisição de imobilizado	6		(166)	(64)
Aquisição de propriedade para investimento	5		(2.655)	(1.300)
Aquisição de intangível			243	(8)
Aplicação financeira de longo prazo	3		(13.184)	(6.584)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento			10.363	(7.956)
Fluxos de caixa nas atividades de financiamento				
Pagamento de parcelas referentes ao contrato de mútuo - Expansão IESC	8		(1.554)	(7.323)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento			(1.154)	(7.323)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquidos			(932)	730
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício (Nota 3)			1.338	607
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício (Nota 3)			406	1.337

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

5 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Contexto operacional

Constituída juridicamente como fundação de direito privado, sem fins econômicos, denominada Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - Fundação "Odila e Lafayette Álvaro" ou, simplesmente, designada FUNDAÇÃO FEAC, foi criada em 27 de abril de 1964, mediante fundos doados pelos patronos Lafayette Álvaro de Souza Camargo e Odila Santos de Souza Camargo.

É uma Fundação privada da área da Assistência Social que presta assessoramento de forma contínua, permanente, planejada e gratuita por meio da prestação de serviços e execução de programas e projetos voltados para o fortalecimento das entidades de interesse social dirigidas prioritariamente ao público da política da assistência social, e/ou educação, e/ou saúde, especialmente aquelas que atendem crianças e adolescentes.

De acordo com o artigo 4º do Estatuto Social, a FUNDAÇÃO FEAC tem como missão a promoção humana, a assistência e o bem-estar social, com prioridade à criança e ao adolescente em Campinas – incumbindo-lhe no intuito de promover o fortalecimento das entidades de interesse cuja atuação se identifique com sua missão e objetivos, conforme descrito abaixo:

- o Celebrar instrumentos de parceria e colaboração com entidades privadas com fins não econômicos, com atuação nas áreas de assistência social, e/ou educação e/ou saúde, do Município de Campinas, disponibilizando lhes o assessoramento de ordem técnica nas atividades fins, bem como de gestão administrativa e financeira para contribuir na execução das políticas públicas;
- o Celebrar instrumentos de colaboração específicos com empresas, escolas e órgãos de natureza pública que estipulem a forma e a natureza de apoio recíproco, desde que, voltados para assistência social, ou saúde ou educação;
- o Elaborar, manter, fomentar e apoiar projetos de inclusão social, iniciativas de defesa de direitos, com base nas vulnerabilidades e riscos identificados no diagnóstico sócio territorial, que visem ao desenvolvimento social, bem como projetos próprios, inclusive os de caráter educacional, cultural e de práticas esportivas, desde que orientados para a promoção humana;
- o Produzir e socializar estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento das entidades de promoção social e educacional, fortalecendo-as e qualificando-as para a execução dos serviços prestados;
- o Estimular a criação de entidades e/ou escolas e serviços de natureza social e/ou educacional que atendam ao diagnóstico das áreas de maior vulnerabilidade social;
- o Administrar e desenvolver seu patrimônio, visando sua sustentabilidade econômica de forma perene para o cumprimento de sua missão na área de inclusão e promoção social; e
- o Promover ou incentivar quaisquer outras atividades, mesmo se não elencadas entre as demais anteriormente enumeradas, desde que com elas não conflitem e se ajustem aos fins essenciais da FUNDAÇÃO FEAC.

Na consecução de sua missão, a FUNDAÇÃO FEAC observará as normas vigentes do SUAS – Sistema Único de Assistência Social – prestando serviços, assessorias e consultorias, todos gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação.

Nesse contexto, a FUNDAÇÃO FEAC vem atuando com o público a seguir:

- Organizações da Sociedade Civil (OSC), com atuação preponderante na Política de Assistência Social e em ações de Desenvolvimento Social;
- Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidades sociais;
- Grupos de usuários, lideranças comunitárias e movimentos sociais;
- Comunidades em situação de vulnerabilidade; e
- Conselhos Municipais setoriais e de direitos.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

6 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Ao longo de 2020, a FUNDAÇÃO FEAC ofereceu assessoramento financeiro, técnico e administrativo de acordo com o previsto na Resolução CNAS nº 27/2011, através dos programas descritos a seguir:

Diagnóstico Socio territorial: por meio da elaboração de diagnósticos para subsidiar a FUNDAÇÃO FEAC nas propostas de programas e projetos, apoio e disponibilização de dados específicos para as Secretarias Municipais, e contribuir com as discussões de implantação e qualificação das políticas públicas no município de Campinas.

Relacionamento, Articulação e Representação Institucional: por meio da participação no 'Rendas Brasil' que é a união de distintas representações da sociedade civil comprometidas com a produção, difusão e implementação de conhecimentos e práticas relacionadas à Defesa de Direitos e o Assessoramento na Política Pública de Assistência Social.

Os Programas desenvolvidos pela FUNDAÇÃO FEAC, estão relacionados abaixo:

Programa de Acolhimento Afetivo: Investe no bem-estar e proteção das crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de acolhimento. Tem como objetivo garantir espaços de construção de identidade e cidadania plena, ampliando as redes individuais de vínculos familiares e sociais protetivos.

Programa Cidadania Ativa: investe em mobilização e engajamento de todos, com objetivo de energizar a cidadania para agir na superação dos seus desafios e promover o bem-estar social.

Programa Desenvolvimento Local: investe na mobilização comunitária com o objetivo de transformar territórios gerando bases para uma cidade mais inclusiva, acolhedora, eficiente e sustentável.

Programa Enfrentamento à Violência: investe na mitigação dos impactos das violências e no enfrentamento para romper os ciclos que as perpetuam com objetivo de promover o bem-estar e a cultura de respeito, empatia, tolerância e paz.

Programa Fortalecimento de Vínculos: investe na qualificação de ações integradas de cultura, esportes e cidadania com o objetivo de prevenir o agravamento da vulnerabilidade social e reforçar os vínculos familiares e sociais protetivos.

Programa Juventudes: investe na criação de espaços de participação e aprendizado social, autogeridos por jovens, com o intuito de incentivar a participação social propositiva e engajada com o desenvolvimento humano.

Programa Mobilização para Autonomia: investe em soluções com o objetivo de assegurar a inclusão efetiva das pessoas com deficiência. Se dedica a romper barreiras para que as pessoas com deficiência possam participar da sociedade e exercer plenamente seus direitos.

Programa Qualificação da Gestão de OSC: investe para que Organizações da Sociedade Civil adotem boas práticas com objetivo de operarem de forma autônoma, com processos de gestão eficientes, conformidade, regularidade e, principalmente, impacto social significativo.

Parte dos recursos da FUNDAÇÃO FEAC é aplicada na execução de programas, projetos e ações de iniciativa própria. Em alguns casos, em parceria com outras instituições.

Programa de Fomento à Melhorias da Educação: investe em projetos que contribuem para uma educação pública cada vez melhor, como pilar fundamental para o desenvolvimento da sociedade.

Programa Primeira Infância em Foco: investe em esforços para promover o desenvolvimento da primeira infância com objetivo de assegurar que todas as crianças tenham desenvolvimento adequado à sua faixa etária.

Apoio financeiro para entidades com objetivo de auxiliar em situações pontuais emergenciais.

As operações necessárias para a realização da missão da Fundação são suportadas financeiramente por meio da gestão de seu patrimônio, sendo as principais fontes de recursos as participações correspondentes a 30% da fração ideal do Condomínio Civil do Shopping Center Iguatemi de Campinas - Empreendedor que inclui as

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

7 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

operações do Estacionamento Deck Park e 23% da fração ideal do Condomínio Civil do Power Center Campinas - Condomínio Comercial.

Adicionalmente a Fundação obtém receitas com as locações de salas comerciais, apartamentos e terrenos.

A Fundação possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, expedido pelo Ministério da Cidadania, protocolado sob o nº 71000.062703/2017-26, conforme Portaria nº 307, de 29 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2018, com validade renovada e assegurada para o período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020. A renovação foi deferida sob o protocolo nº 235874.0024810/2020, conforme Portaria nº 164, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2020, com a validade assegurada para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

1.1 Efeitos da pandemia provocada pela COVID-19

Em março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a COVID-19 como uma pandemia. As autoridades governamentais de diversos países, incluindo o Brasil, impuseram restrições de contenção do vírus. Neste cenário, a Fundação vem monitorando os efeitos nos seus negócios e na avaliação das principais estimativas e julgamentos contábeis críticos, bem como em outros saldos com potencial de gerar incertezas e impactos nas demonstrações financeiras. As avaliações mais relevantes estão comentadas a seguir:

A principal fonte de receita da Fundação é sua participação nos resultados do Shopping Center Iguatemi Campinas (condomínio civil e estacionamento). Dado ao atual cenário econômico decorrente da pandemia da COVID-19, as atividades do Shopping Iguatemi foram significativamente impactadas, com a paralisação total ou parcial do seu funcionamento em vários períodos no ano. Esse contexto gerou uma redução nas receitas da Fundação, de aproximadamente R\$23,8 milhões quando comparado com o ano anterior. A retomada da distribuição de receitas mensais se deu a partir de setembro de 2020.

Em face da queda acentuada de receitas, o planejamento operacional da Fundação, foi revisado ainda no decorrer do primeiro semestre de 2020, com um conjunto de adequações necessárias ao enfrentamento da crise.

Houve reprogramação dos investimentos patrimoniais e de atividades meio, sem, no entanto, reduzir o investimento previsto na área Socioeducativa, visto que, as demandas advindas do crescimento das vulnerabilidades sociais se intensificaram.

Por outro lado, visando à uma preservação do caixa da Fundação, o pagamento mensal das parcelas do mútuo, junto à Iguatemi Empresas de Shopping Center – IESC, foi suspenso de março a dezembro de 2020, mantendo o reajuste do saldo devedor conforme estabelecido em contrato, sem aplicação de qualquer penalidade. A retomada dos pagamentos se deu em janeiro de 2021.

Não obstante a elevada cautela e posição conservadora que embasou o plano orçamentário, o encrudescimento da pandemia, desde meados de fevereiro de 2021, levou, mais uma vez, a Fundação tomar medidas preventivas de preservação do caixa, postergando mais uma vez os investimentos patrimoniais, e dando início a um plano de contingenciamento na área Socioeducativa. O resultado objetivo destas medidas será uma revisão profunda do plano orçamentário em meados de abril de 2021, após o fechamento dos resultados do primeiro trimestre.

A administração considerou a possibilidade de agravamento da pandemia em 2021, e no pior cenário em que a Fundação poderia não ter nenhuma receita, os recursos mantidos em caixa seriam suficientes para a manutenção das atividades pelos próximos três anos.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

8 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2. Base de preparação

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as disposições da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade n. 1.409, de 21 de setembro de 2012, que aprovou a Interpretação Técnica ITG 2002 (R1) – "Entidades sem Finalidade de Lucros", combinada com a NBCFG 1000 (CPC PME) – "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas", Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 e Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013, que dispõem sobre a certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico.

A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com o CPC PME (R1) requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Entidade no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.2.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho Curador da Fundação em 6 de abril de 2021.

2.1 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Fundação faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir.

(a) Taxas de vida útil do ativo imobilizado e propriedades para investimento

Conforme descrito nas Notas 2.3.6 e 2.3.7 a depreciação do ativo imobilizado e das propriedades para investimento é calculada pelo método linear de acordo com a vida útil dos bens. A vida útil é baseada em laudos de engenheiros, que são revisados regularmente. A Administração acredita que a vida útil esteja corretamente avaliada e apresentada nas demonstrações financeiras.

2.2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

2.3.1 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Entidade são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua (a "moeda funcional").

As demonstrações financeiras são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Entidade.

2.3.2 Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, e possuem vencimentos inferiores a 30 dias, sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

2.3.2 Aplicações financeiras

Referem-se aos valores aplicados em letra financeira com prazos superiores a 90 dias a partir da data da aplicação e que não possuem previsão para resgate imediato ou devido aos títulos estarem sujeitos a um significativo risco de mudança de valor.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

9 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.3.3 Recursos restritos

Referem-se a patrocínios recebidos que se destinam única e exclusivamente ao atendimento de projetos e programas específicos à melhoria da educação e ao Prêmio FEAC de Jornalismo. Esses valores são depositados em contas específicas e só podem ser utilizados para esse fim; por isso, são denominados como restritos. Relatórios de prestação de contas e de atividades realizadas são encaminhados aos patrocinadores desses projetos e programas regularmente.

2.3.4 Aluguéis a receber

Os aluguéis a receber são registrados e mantidos pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, ajustados a valor presente, quando necessário. Quando julgado necessário é registrada provisão para devedores duvidosos, constituída com base em análise dos aluguéis a receber e em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir prováveis perdas na sua realização.

2.3.5 Atualização monetária de direitos e obrigações

Os direitos e as obrigações, legal ou contratualmente sujeitos à variação monetária, são atualizados até a data do balanço. As contrapartidas dessas atualizações são refletidas diretamente no resultado do exercício.

2.3.6 Propriedades para investimentos

São propriedades mantidas para auferir receita de aluguel ou para valorização de capital ou para ambos. No reconhecimento inicial, a entidade avalia a propriedade para investimento pelo seu custo.

A Fundação contabiliza a propriedade para investimento usando o método do custo menos depreciação pela vida útil estimada e menos redução do valor recuperável do ativo.

2.3.7 Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção e deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é contabilizada pelo método linear de acordo com a vida útil estimada dos bens e com base nas taxas de depreciação descritas na nota explicativa 6. Quando aplicável é efetuada provisão para redução ao valor de realização.

2.3.8 Apuração do superávit

A apuração do superávit é feita segundo o regime de competência, exceto quanto às receitas decorrentes de doações e contribuições, reconhecidas quando efetivamente recebidas.

2.3.9 Reconhecimento de receitas

A receita de doações é reconhecida pelo regime de caixa devido à incerteza de sua realização e espontaneidade do público contribuinte. As receitas de aluguel e participações em condomínios são reconhecidas pelo regime de competência.

2.3.10 Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Fundação é parte das disposições contratuais do instrumento. A avaliação dos instrumentos financeiros é efetuada pelo seu valor de mercado, por se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda.

2.3.11 Imposto de renda, contribuição social, PIS/PASEP e encargos sociais (INSS)

A Fundação é uma organização sem fins lucrativos, reconhecida pelas autoridades brasileiras como imune ao imposto de renda e à contribuição social, com base no Artigo 150 da Constituição Federal, bem como isenta da cobrança de encargos sociais patronais (INSS) e demais tributos federais e estaduais, incluindo o PIS/PASEP na modalidade folha de pagamento.

A isenção das contribuições previdenciárias e sociais usufruídas nos exercícios está composta na nota explicativa 9.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

10 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.3.12 Adiantamentos a entidades

Para apoiar as entidades na execução dos projetos, a Fundação celebra Termos de Parceria com cronograma de projetos que podem ter duração de um a três anos. O repasse dos recursos se dá de forma antecipada para execução das próximas etapas do projeto, e presta contas do recurso utilizado, que é registrado como despesas. Sendo assim, o montante antecipado às entidades assistenciais que ainda não tenha sido utilizado, é registrado na rubrica de "Adiantamentos às Entidades".

3 Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	406	1.338
Aplicações financeiras	79.449	92.633
Total Caixa e Equivalentes de Caixa	79.855	93.971

Circulante (a) 62.906 71.288
Não circulante (b) 16.543 21.345

(a) As aplicações financeiras de curto prazo estão representadas por títulos de fundos de investimentos em Multimercado, CDI, e Renda Fixa. Estes fundos não possuem características de "equivalentes de caixa", devido ao nível de diversificação, liquidez e composição da carteira.

(b) As aplicações de longo prazo estão representadas por títulos de renda fixa, remunerados pela taxa de 100% do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, os quais não apresentam liquidez imediata.

4 Aluguéis a receber

	2020	2019
Condomínio Civil do Shopping Center Iguatemi Campinas	2.259	3.860
Estacionamento Deck Park	389	716
Condomínio Civil do Power Center Campinas	84	52
Outros	11	19
Total	2.743	4.647

A receita de aluguéis é composta por:

	2020	2019
Condomínio Civil do Shopping Center Iguatemi (vi)	6.600	18.296
Ampliação do Shopping Center Iguatemi (ii)	5.649	13.339
Estacionamento Deck Park (i)	1.822	4.828
Salas comerciais (iii)	745	885
Condomínio Civil do Power Center Campinas	309	771
Apartamentos e terrenos	536	418
Total	15.661	38.537

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

11 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(i) Participação de 30% sobre a receita líquida gerada no estacionamento do Shopping Center Iguatemi.

(ii) Participação de 30% sobre a receita líquida gerada nas ampliações do Shopping Center Iguatemi concluídas em 2004 e 2015.

(iii) Receita referente ao aluguel das salas comerciais do prédio Complexo Andréta Campinas.

(iv) Participação de 30% sobre a receita líquida gerada na locação dos espaços do Shopping Center Iguatemi Campinas.

5 Propriedades para investimento

Custo	Terreno e Glebas	Edifícios, construções e benfeitorias	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2018	13.570	135.898	149.468
Adições	1.300		1.300
Saldo em 31 de dezembro de 2019	14.870	135.898	150.768
Adições	2.655		2.655
Transferências		(390)	(390)
Baixas		(1.966)	(1.966)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	17.525	133.542	151.067

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

12 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Depreciação	Terreno e Glebas	Edifícios, construções e benfeitorias	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2018		(27.442)	(27.442)
Adições		(3.256)	(3.256)
Baixas			
Saldo em 31 de dezembro de 2019		(30.698)	(30.698)
Adições		(3.231)	(3.231)
Transferências		(504)	(504)
Alienações		676	676
Saldo em 31 de dezembro de 2020		(33.757)	(33.757)
Valor contábil:			
Em 31 de dezembro de 2019	14.870	105.201	120.071
Em 31 de dezembro de 2020	17.525	99.785	117.310
Taxas anuais de depreciação - %	-	2,50 a 5,0	

(i) Gleba Sede:

Parte substancial dos investimentos na Gleba Sede refere-se a áreas remanescentes correspondentes a 1.562.843,00 m², sendo a área comercializável de 627.811,71 m² e o restante de 935.031,29 m² destinam-se às áreas públicas (sistema viário, áreas institucionais, sistema de lazer, áreas de preservação ambiental).

Gleba Invernada:

Parte substancial dos investimentos na Gleba Invernada refere-se a áreas remanescentes correspondentes a 1.802.412,11 m², sendo que a área comercializável é de 677.674,75 m² e o restante de 1.124.737,36 m² destinam-se às áreas públicas (sistema viário, áreas institucionais, sistema de lazer, áreas de preservação ambiental).

(ii) Apartamentos

Em 31 de dezembro 2020, a Fundação conta com 75 unidades de apartamentos residenciais e vagas de garagens oriundos do seu desenvolvimento patrimonial ou doação, totalizando um investimento em imóveis de R\$16.365.

Em 2020 foram vendidos 6 apartamentos pelo valor de R\$ 4.603, sendo R\$ 1.902 recebidos em caixa e R\$ 2.701 contabilizados na rubrica de "Outras contas a receber", a serem recebidos até abril de 2021.

Os investimentos em urbanização envolvem gastos com processo de regularização e parcelamento do solo realizados na Fazenda Brandina (Gleba Sede e Gleba Invernada). Os investimentos são necessários para a efetiva realização do desenvolvimento patrimonial e são amortizados contabilmente quando da finalização dos empreendimentos desenvolvidos, quitação financeira e efetivo registro em Cartório dos Imóveis incorporados ao Patrimônio da Fundação.

A Fundação analisou os valores prováveis de realização dos bens e não foram identificados indícios de necessidade de constituição de provisão para perdas dos ativos de longo prazo.

Todos os imóveis da Fundação são vinculados ao patrimônio e precisam de anuência do Ministério Público do Estado de São Paulo para sua realização, quando se trata de alienação ou permuta, a anuência da venda inclui também os valores a serem praticados.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

13 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Administração acompanha a avaliação do valor justo, inclusive as oscilações do preço de mercado referente as propriedades para investimento. O valor justo é superior ao custo amortizado nas datas das demonstrações financeiras.

6 Imobilizado

O ativo imobilizado está assim representado:

	Taxa anual de depreciação (%)	2020	2019
Terrenos		364	364
Edifícios, benfeitorias e instalações	2,5 a 5	1.151	761
Móveis, utensílios e equipamentos	7,5	1.465	1.563
Veículos	20	282	377
Imobilizado em andamento		3.262	3.075
Depreciação acumulada		(1.573)	(1.890)
Total		1.689	1.185

A movimentação do ativo imobilizado é como segue:

	Custo	Depreciação acumulada
Saldo em 31 de dezembro de 2019	3.075	(1.890)
Adições	166	(508)
Transferências (*)	389	504
Baixas	(368)	321
Saldo em 31 de dezembro de 2020	3.262	(1.573)

(*) Refere-se à transferência entre as rubricas de Imobilizado e Propriedades para investimento

A Fundação realiza análise da capacidade de recuperação do ativo imobilizado e não existem indicativos de "impairment" dos ativos de longa duração.

A depreciação é calculada pelo método linear, que leva em consideração a vida útil econômica estimada dos bens. A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados na data de encerramento do exercício social e o efeito de quaisquer mudanças nessas estimativas é contabilizado prospectivamente.

7 IESC – Entorno do Shopping Iguatemi

O IESC – Iguatemi Empresas de Shopping Center, detentora de 70% do Condomínio Civil do Shopping Center Iguatemi de Campinas – Empreendedor, conforme contrato de prestação de serviços datado de 20 de dezembro de 2004, efetua reembolsos parciais à FUNDAÇÃO FEAC referentes aos investimentos em infraestrutura realizados pela Fundação na Gleba Sede, dentro da área denominada "Entorno do Shopping Iguatemi". As receitas líquidas proporcionais, conforme definidas em contrato, geradas dentro deste perímetro, calculadas em 24,8% (80% de 31%), são destinadas ao IESC. Em 2019 foi reembolsado R\$ 79 e, em 2020 devido o atual cenário da Pandemia Covid -19 o reembolso vai acontecer em 2021.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

14 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma
8 Contrato de mútuo – Expansão IESC

O IESC e a Fundação são coproprietários de 100% do empreendimento denominado Shopping Center Iguatemi Campinas. Em 5 de abril de 2013, aprovaram em Assembleia Geral Extraordinária de Condomínio a expansão do empreendimento em 17.438 m² de ABL (Área Bruta Locável), no valor estimado de R\$235, que deveria ser inaugurada em novembro de 2014. Em função de atrasos na execução da obra a inauguração ocorreu em 30 de abril de 2015.

As coproprietárias financiaram as obras de expansão mencionadas acima nos percentuais definidos pela AGE, sendo 70% do IESC e 30% da FUNDAÇÃO FEAC. Para custear os 30% da expansão, a Fundação autorizou o Condomínio Civil do Shopping Center Iguatemi Campinas a reter mensalmente 10% da parcela do resultado do Condomínio que lhe é atribuído e firmou um contrato de mútuo com o IESC até o limite de R\$63.000, com juros de 100% do CDI mais 1% a.a., calculados pelo ano financeiro de 252 dias úteis *pro rata temporis* das datas dos efetivos desembolsos e de acordo com o avanço físico e financeiro da obra. Em agosto de 2015, houve renegociação da taxa de juros para 100% do CDI + 0,8% a.a., bem como foi realizado aporte pela FUNDAÇÃO FEAC para amortização do mútuo no montante de R\$22.000. Em janeiro de 2017, houve a segunda renegociação da taxa de juros para 100% do CDI, e amortização mensal no valor mínimo de R\$760. Adicionalmente, a FUNDAÇÃO FEAC emitiu, em 14 de dezembro de 2017, uma escritura de doação em pagamento de 37 unidades de apartamentos residenciais no valor total de R\$25.981, com o objetivo de amortizar o saldo devedor, apurando um ganho na alienação no montante de R\$13.202. O saldo devedor do contrato de mútuo registrado no passivo em 31 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 29.523R\$ 31.077 em 2019 amortizado mensalmente, mediante pagamento mínimo de R\$760mil, ou se a expansão vier a performar acima desse valor, a diferença deverá ser complementada.

	2020	2019
Saldo inicial	31.077	38.400
Pagamento de principal	(1.554)	(7.323)
Juros incorridos	806	2.015
Juros pagos	(806)	(2.015)
	29.523	31.077
Circulante	9.120	9.120
Não circulante	20.403	21.957

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

15 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma
9 Isenção das contribuições à seguridade social – Cota patronal

De acordo com a Lei nº 12.101/09 de 27 de novembro de 2009, alterada pela Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), as isenções usufruídas devem ser registradas no grupo de receitas e despesas sob o título de "Cota patronal - INSS", conforme informado abaixo:

	2020	2019
Cota Patronal INSS	1.011	1.160
Terceiros	283	334
SAT	51	113
Contribuintes	13	15
Total de cotas patronais	1.368	1.622
PIS sobre folha de pagamento (a)	53	45
Total	1.421	1.667

(a) A Entidade adotou a isenção do PIS sobre a Folha de Pagamento com base em decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal sobre o Recurso Extraordinário nº 636941/RS.

10 Imposto de Renda e Contribuição Social

Com base no Artigo 150 da Constituição Federal a FUNDAÇÃO FEAC é imune ao Imposto de Renda e isenta da Contribuição Social sobre o superávit. Em 2 setembro de 2015 foi publicada a ITG 2002 (R1) informando que as imunidades tributárias não se enquadram no conceito de subvenções previsto na NBC TG 07, portanto, não devem ser reconhecidas como receita no resultado.

Apresentamos abaixo os valores dos tributos sobre os quais a Entidade é imune:

	2020	2019
Imposto de Renda		3.413
Contribuição Social		1.237
		4.650

11 Patrimônio Social e Governança

A Fundação possui um Conselho Curador, constituído por até 25 membros distribuídos em três categorias:

- o Conselheiros natos com mandato por tempo indeterminado, essa categoria é composta por ex-presidentes do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva;
- o Conselheiros com mandato renovável de 4 anos, em número de até 10 membros;
- o Conselheiros com mandato de 2 anos, em número de até 5 membros

A Fundação possui, ainda, uma Diretoria Executiva composta por até 6 membros, sendo o Presidente, obrigatoriamente membro do Conselho Curador, e até 5 Vice-Presidentes, estes designados pelo Presidente da Diretoria e submetidos ao referendo do Conselho Curador. O Presidente da Diretoria possui mandato de 4 anos, e os Vice-Presidentes terão mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

16 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O patrimônio social da Fundação é composto por: bens originados em sua formação, que mantêm financeiramente suas operações, por meio de aluguéis e participações em empreendimentos imobiliários.

A demonstração do resultado superávit ou déficit do exercício é aprovada em reunião do Conselho Curador e, após a sua aprovação, o superávit ou déficit é transferido para o Patrimônio Social.

Em 27 de abril de 2020 o Conselho Curador aprovou a demonstração do superávit do exercício de 2019 que resultou em R\$ 13.588, o qual foi incorporado ao Patrimônio Social.

12 Gratuidade

A Fundação está devidamente reconhecida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS como entidade de assessoramento em assistência social, na Resolução CMAS 119/2012 publicada DOM em 31/05/2012, e cuja inscrição vigente foi publicada pelo referido Conselho na Resolução 121/2019 no DOM de 31 de julho de 2019.

Orienta sua atuação com base nas normativas vigentes, especialmente a Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 – Lei Orgânica da Assistência Social e na Resolução CMAS – Conselho Nacional de Assistência Social, nº 27/2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

Em estreita observância às referidas normativas, executa, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, programas, projetos e atividades, conforme demonstrado de forma detalhada em seu relatório de atividades, que inclui quadro demonstrativo da relação entre essas iniciativas executadas e a matriz para caracterização do assessoramento e da defesa e garantia de direitos na política de assistência social constante na Resolução CNAS nº 27/2011.

Através de seus programas presta assessoramento técnico e financeiro às Organizações da Sociedade Civil (OSC) para fortalecer as ações dirigidas à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Através do Programa de Qualificação de OSC presta assessoramento administrativo e financeiro para qualificar as competências gerenciais das Organizações da Sociedade Civil, incentivando a adoção de boas práticas de gestão para que operem de forma autônoma, com processos de gestão eficientes, em conformidade, regularidade e, principalmente, impacto social significativo.

A disponibilização de recursos às Organizações da Sociedade Civil decorrentes do assessoramento financeiro realizado nos diversos programas da Fundação é formalizada por meio dos Termos de Parceria que estabelecem os valores disponibilizados e obrigações das partes.

São três formatos de Termos de Parceria, a saber: (i) Termo de Parceria para Apoio de Projeto – com intuito de viabilizar projetos específicos, (ii) Termo de Parceria para Apoio Institucional – com intuito de fortalecer a atuação global e (iii) Termo de Parceria para Apoio Financeiro – com intuito de fortalecer a capacidade administrativa.

De acordo com a Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 12.868 de 15 de outubro de 2013, para fazer jus ao Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) mantém escrituração contábil regular que registra as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

17 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A FUNDAÇÃO FEAC aplicou recursos próprios no montante de R\$ 23.019 em 2020, e R\$ 19.789 em 2019 respectivamente, a título de gratuidade na área da Assistência Social, conforme demonstrado abaixo:

	2020		
	Investimento total	Cota patronal	Recursos próprios
Programa Acolhimento Afetivo	1.563	(33)	1.531
Programa Cidadania Ativa	487	(32)	455
Programa Desenvolvimento Local	778	(48)	731
Programa Enfrentamento à Violência	1.105	(30)	1.076
Programa Fortalecimento de Vínculos	12.926	(30)	12.896
Programa Juventudes	1.196	(41)	1.155
Programa Mobilização para Autonomia	3.063	(49)	3.015
Programa Qualificação da Gestão de OSC's	1.492	(29)	1.463
Diagnóstico Sócio Territorial	85	(12)	73
Comunicação Institucional	394	(43)	352
Relacionamento, Articulação e Representação Institucional	94	(0)	95
Gestão do Conhecimento	215	(27)	189
	23.392	(378)	23.019

	2019		
	Investimento total	Cota patronal	Recursos próprios
Programa Acolhimento Afetivo	1.783	(59)	1.724
Programa Cidadania Ativa	705	(44)	661
Programa Desenvolvimento Local	1.578	(63)	1.514
Programa Enfrentamento à Violência	1.306	(61)	1.245
Programa Fortalecimento de Vínculos	4.952	(70)	4.882
Programa Juventudes	1.922	(50)	1.872
Programa Mobilização para Autonomia	4.281	(80)	4.201
Programa Qualificação da Gestão de OSC's	3.234	(80)	3.154
Diagnóstico Sócio Territorial	122	(16)	106
Relacionamento, Articulação e Representação Institucional	449	(42)	407
Apoio Fundo Emergencial Entidade	24	(1)	23
	20.356	(567)	19.789

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

18 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma
13 Despesas patrimoniais

	2020	2019
Despesas patrimoniais (a)	7.127	8.827
Despesas financeiras (b)	833	2.015
Total	7.960	10.842

(a) Despesas patrimoniais - referem-se à manutenção da Fazenda Vila Brandina, dos imóveis para investimento, bem como amortização das benfeitorias, e despesas relacionadas a energia elétrica, manutenção de cercas, roçagem de matos, condomínios, água, bem como manutenção e limpeza dos imóveis e custos na baixa de bens imóveis.

(b) Despesas financeiras correspondem aos juros referentes ao contrato de mútuo para ampliação do Shopping Iguatemi Campinas.

14 Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais

Com base nas análises individuais dos processos impetrados contra a Fundação e com o suporte da opinião de seus consultores jurídicos, não houve a necessidade de constituir provisões no passivo não circulante para riscos com perdas consideradas prováveis em 31 de dezembro de 2020.

No andamento dos processos trabalhistas, não houve mudança na probabilidade de perda, conforme levantado pela administração juntamente com seus assessores jurídicos, portanto, houve somente o acréscimo de R\$ 52, referente a atualização monetária do saldo provisionado em 2019.

A Fundação tem ações de natureza civil, envolvendo risco de perda, classificados pelos respectivos advogados como possíveis, no montante de R\$ 352, para os quais não necessidades de provisão para perdas com esses processos.

15 Seguros

A Fundação mantém apólices de seguro para cobertura de riscos operacionais em valores considerados suficientes para o fim a que se destinam.

	Vigência	Risco coberto	2020	2019
Prédios e conteúdos	2020/2021	Incêndio	2.431	2.300
Veículos	2020/2021	Colisão e terceiros	1.146	1.312
Acidentes pessoais e indenização especial por acidentes (seguro de vida funcionários)	2021	Danos pessoais		24 vezes o salário do funcionário

16 Compromissos

No intuito de determinar as condições do apoio às entidades assistenciais, a Fundação celebra Termos de Parceria que podem ter duração de um a três anos. O repasse de recursos segue o cronograma determinado em cada Termo de Parceria. Os gastos contratados na data do balanço, mas ainda não incorridos são:

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

19 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	2020			
	Valor contratado	Incorrido até 31/12/2020	A incorrer	
			Menos de um ano	Entre um e dois anos
Apoio institucional	7.371	5.650	1.721	
Apoio a projetos	14.186	9.916	3.888	362
Fornecedores contratados	2.537	1.002	1.535	
	24.094	16.568	7.145	382
				2019
				A incorrer
	Valor contratado	Incorrido até 31/12/2019	Menos de um ano	Entre um e dois anos
Apoio institucional	7.238	5.418	1.820	
Apoio a projetos	10.932	5.902	4.147	883
Fornecedores contratados	472	268	204	
	18.642	11.588	6.171	883

Em 31 de dezembro de 2020, o montante de R\$ 2.039 foi repassado às entidades assistenciais, de acordo com os Termos de Parceria firmados, para os quais a entidade espera receber a prestação de contas dos recursos empregados nos projetos apoiados até 30 de junho de 2021.

Os gastos contratados e ainda não incorridos relativos às áreas patrimonial e administrativa são como segue:

	Administrativo 2020		
	Valor contratado	Incorrido até 31/12/2020	A incorrer
			Menos de um ano
Fornecedores contratados	110	45	65
	110	45	65

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

20 de 21

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Patrimonial 2020		
	Valor contratado	Incorrido até 31/12/2020	A incorrer Menos de um ano
Fornecedores contratados	4.264	2.090	2.174
	4.264	2.090	2.174
	Patrimonial 2019		
	Valor contratado	Incorrido até 31/12/2019	A incorrer Menos de um ano
Fornecedores contratados	1.020	574	446
	1.020	574	446

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

21 de 21

PUBLICAÇÕES DIVERSAS NO Diário Oficial

ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada digitada por e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br

ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel. Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser escaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

CONDIÇÕES PARA SOLICITAR A GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO NO DOM

De acordo com o Decreto Nº 17.583 de 04 de maio de 2012, alterado pelo Decreto Nº 19.479 de 11 de abril de 2017, tem direito a gratuidade de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas: **Entidades Assistenciais e Associações de Bairros.**

Ligue: (19) 3755-6533




Informática de Municípios Associados
Prefeitura Municipal de Campinas

CORONAVÍRUS COVID-19

USAR MÁSCARA PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA



A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O NARIZ E A BOCA



SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS



NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ



SEM HIGIENIZAR AS MÃOS

RETIRE A MÁSCARA DE PANO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.



Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.

A AÇÃO PROTEGE, A UNIÃO FORTALECE. JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

